



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 07:00 às 13:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br


LEI Nº 9.749, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera a redação do art. 6º e o Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015, que estima receita e fixa despesa do Município de Goiânia para o exercício financeiro de 2016.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O *caput* do art. 6º da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2016, a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, fontes e fontes detalhadas, com a finalidade de suprir insuficiência dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições e os termos da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, em seu art. 43, § 1º, nos incisos I, II, III §§ 2º, 3º e 4º.

(...)” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Quadro de Demonstrativos da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015, na parte relativa ao Fundo Municipal de Assistência ao Trabalhador, passando a conter o seguinte teor:

“ 3751 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO TRABALHADOR	
Receitas	Valor
RECEITAS CORRENTES	5.833.000
RECEITA PATRIMONIAL	99.000
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.728.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000
TRANSFERENCIAS DO TESOURO	66.000
Total da Receita	5.899.000



PREFEITURA DE GOIÂNIA

3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA		
3751 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO TRABALHADOR		
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	TOTAL
	<i>ADMINISTRACAO</i>	5.000
	<i>ADMINISTRACAO GERAL</i>	5.000
	<i>PROGRAMA DE APOIO</i>	
	<i>ADMINISTRATIVO</i>	5.000
	<i>FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS</i>	
3751.0412200282.450	<i>SOCIAIS</i>	5.000
	<i>TRABALHO</i>	5.894.000
	<i>PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR</i>	5.887.000
	<i>EMPREGO E RENDA</i>	5.887.000
3751.1133100292.192	<i>RENTA FAMILIAR MINIMA</i>	1.885.000
	<i>QUALIFICACAO PROFISSIONAL/PROJOVEM</i>	4.000.000
3751.1133100292.649	<i>QUALIFICACAO PROFISSIONAL/ECONOMIA SOLIDARIA</i>	2.000
	<i>FOMENTO AO TRABALHO</i>	7.000
	<i>FOMENTO A ECONOMIA SOLIDARIA</i>	7.000
3751.1133401821.552	<i>CONSTRUCAO DO CENTRO PUB. DE ECONOMIA SOLIDARIA</i>	7.000
	TOTAL	5.899.000

“ (NR)

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães
Jeovalter Correia Santos

www.goiania.go.gov.br

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**LEI Nº 9.750, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

Institui o Código de Defesa do Contribuinte do Município de Goiânia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei institui o Código de Defesa do Contribuinte, regulando direitos, garantias e obrigações do contribuinte no Município de Goiânia, os deveres da Administração Tributária Municipal e dispondo sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Contribuinte.

Parágrafo único. A presente norma é editada em observância aos princípios relativos à ordem econômica, à função social da legislação tributária e o respeito à dignidade humana, preconizados pela Constituição Federal.

Art. 2º São objetivos deste Código:

I - promover o bom relacionamento entre a administração tributária Municipal e o contribuinte, baseado na cooperação, no respeito mútuo e na parceria;

II - proteger o contribuinte contra o exercício abusivo do poder de fiscalizar, de lançar e de cobrar tributo instituído em lei;

III - assegurar a ampla defesa dos direitos do contribuinte no âmbito do processo administrativo-fiscal em que tiver legítimo interesse;

IV - prevenir e reparar os danos decorrentes de abuso de poder por parte do Município na fiscalização, no lançamento e na cobrança de tributos de sua competência;

V - assegurar a adequada e eficaz prestação de serviços gratuitos de orientação aos contribuintes;

VI - assegurar a manutenção e apresentação de bens, mercadorias, livros, documentos, impressos, papéis, programas de computador ou arquivos eletrônicos a eles relativos, com base no regular exercício da fiscalização.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Para efeito do disposto neste Código, contribuinte é a pessoa natural ou jurídica a quem a lei determine o cumprimento de obrigação tributária.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições deste Código a qualquer pessoa, física ou jurídica, privada ou pública que, mesmo não sendo contribuinte, relacionar-se com a Administração Pública em sua atividade de fiscalização e cobrança de tributos.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS DO CONTRIBUINTE

Art. 4º São direitos do contribuinte do Município:

I - o adequado e eficaz atendimento pelos órgãos e unidades da Administração Municipal;

II - a igualdade de tratamento, com respeito e urbanidade, em qualquer órgão/entidade da Administração Municipal;

III - a identificação do servidor nos órgãos públicos municipais e nas ações fiscais;

IV - o acesso a dados e informações, pessoais e econômicas, que a seu respeito constem em qualquer espécie de fichário ou registro, informatizado ou não, dos órgãos integrantes da Administração Tributária Municipal;

V - a eliminação completa do registro de dados falsos ou obtidos por meios ilícitos, reconhecidos judicialmente;

VI - a retificação, complementação, esclarecimento ou atualização de dados incorretos, incompletos, dúbios ou desatualizados;

VII - a obtenção de certidão sobre atos, contratos, decisões ou pareceres constantes de registros ou autos de procedimentos de seu interesse em poder da Administração Pública, salvo se a informação solicitada estiver protegida por sigilo, observada a legislação pertinente;

VIII - a efetiva educação tributária e a orientação sobre procedimentos administrativos;

IX - a apresentação de ordem de fiscalização ou outro ato administrativo, autorizando a execução de auditorias tributárias, coleta de dados ou quaisquer outros procedimentos determinados pela Administração;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

X - o recebimento de comprovante descritivo dos bens, mercadorias, livros, documentos, impressos, papéis, programas de computador ou arquivos eletrônicos entregues à fiscalização ou por ela apreendidos;

XI - a recusa a prestar informações por requisição verbal, se optar por notificação por escrito;

XII - a informação sobre os prazos de pagamento e reduções de multa, quando autuado, inclusive nas campanhas de recuperação de créditos;

XIII - a não-obrigatoriedade de pagamento imediato de qualquer autuação e o exercício do direito de defesa, se assim o desejar;

XIV - a faculdade de se comunicar com seu advogado ou entidade de classe quando sofrer ação fiscal, sem prejuízo da continuidade desta;

XV - a ciência formal da tramitação de processo administrativo-fiscal de que seja parte, a vista dos autos no órgão ou unidade do fisco municipal e a obtenção de cópias, mediante ressarcimento dos custos da reprodução;

XVI - a preservação, pela administração tributária municipal, do sigilo de seus negócios, documentos e operações, exceto nas hipóteses previstas na lei;

XVII - o encaminhamento, sem qualquer ônus, de petição contra ilegalidade ou abuso de poder ou para defesa de seus direitos;

XVIII - o ressarcimento por danos causados por agente público, na qualidade de agente de fiscalização tributária, apurados em processo judicial.

Parágrafo único. O direito de que trata o inciso XVIII poderá ser exercido por entidade associativa, quando expressamente autorizada por seu estatuto, ou sindicato, em defesa dos interesses coletivos de seus membros.

CAPÍTULO III DAS GARANTIAS DO CONTRIBUINTE

Art. 5º São garantias do contribuinte, conforme o disposto no Código Tributário Nacional e em leis correlatas:

I - a exclusão da responsabilidade pelo pagamento de tributo e de multa não previstos em lei;

II - a faculdade de corrigir obrigação tributária, antes de iniciado o procedimento fiscal, mediante prévia autorização do fisco e observada a legislação aplicável;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - a presunção relativa da verdade nos lançamentos contidos em seus livros e documentos contábeis ou fiscais, quando fundamentados em documentação hábil;

IV - a obediência aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da duplicidade de instância no contencioso administrativo-tributário, assegurada, ainda, a participação paritária dos contribuintes no julgamento do processo na instância colegiada;

V - a liquidação antecipada, total ou parcial, do crédito tributário parcelado, com redução proporcional dos juros e demais acréscimos incidentes sobre a parcela remanescente, na forma da lei;

VI - a fruição de benefícios e incentivos fiscais ou financeiros, bem como o acesso a linhas oficiais de crédito e a participação em licitações, independentemente da existência de processo administrativo ou judicial pendente, em matéria tributária, sem prejuízo do disposto no art.206, do Código Tributário Nacional, observado o disposto no art. 151, do mesmo diploma legal.

Parágrafo único. Quando a correção de obrigação tributária a que se refere o inciso II implicar em reconstituição da escrituração fiscal, o prazo para tal correção não será inferior a 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Art. 6º São obrigações do contribuinte do Município:

I - o tratamento, com respeito e urbanidade, aos servidores da Administração Municipal;

II - a identificação do titular, sócio, diretor ou representante do contribuinte nas unidades da Administração Municipal e nas ações fiscais;

III - o fornecimento de condições de segurança e local adequado em seu estabelecimento, para a execução dos procedimentos de fiscalização;

IV - a apuração, declaração e recolhimento dos tributos devidos nos prazos, e na forma prevista na legislação tributária municipal;

V - a apresentação em ordem, quando solicitados, no prazo estabelecido na legislação, de bens, mercadorias, informações, livros, documentos, impressos, papéis, programas de computador ou arquivos eletrônicos e outros;

VI - a manutenção em ordem, pelo prazo previsto na legislação, de livros, documentos, impressos e registros eletrônicos relativos aos tributos;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VII - a manutenção, junto à unidade municipal competente, de informações cadastrais atualizadas relativas ao estabelecimento, titular, sócios ou diretores.

Parágrafo único. Relativamente ao inciso VII, deste artigo, tomando conhecimento de informação diversa da consignada nos registros sobre o contribuinte, a autoridade fiscal pode efetuar de ofício a alteração da informação incorreta, incompleta, dúbia ou desatualizada.

Art. 7º Os direitos, garantias e obrigações previstos neste Código não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções, da legislação ordinária e complementar, de regulamentos ou outros atos normativos expedidos pelas autoridades competentes, bem como os que derivem da analogia e dos princípios gerais do direito.

CAPÍTULO V DOS DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 8º A Administração Tributária Municipal atuará em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, interesse público, eficiência e motivação dos atos administrativos.

Art. 9º Os bens, mercadorias, livros, documentos, impressos, papéis, arquivos eletrônicos ou programas de computador apreendidos ou entregues pelo contribuinte, excetuados aqueles que constituam prova de infração à legislação tributária, serão devolvidos após finalização da fiscalização ou do processo administrativo-fiscal.

Parágrafo único. Mediante requisição, serão fornecidas ao contribuinte cópias de livros, documentos, impressos, papéis, arquivos eletrônicos ou programas de computador apreendidos ou entregues que, em virtude da exceção disposta no *caput* deste artigo, devam permanecer em poder do ente fiscalizador.

Art. 10. A Administração Tributária Municipal deverá responder a consulta formal relativa a tributo na forma da legislação processual aplicável.

Art. 11. Fornecer certidões mediante requerimento do interessado, vedada, em qualquer caso, a exigência de requisitos não previstos ou amparados em lei.

Art. 12. Fornecer certidão negativa, quando não houver débitos com as obrigações tributárias relativas a Fazenda Municipal, conforme art. 205, do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Fornecer certidão positiva com efeito negativo, ainda que dela conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 13. A constatação de prática de ato ilegal por parte dos agentes e unidades da Administração Pública Municipal não afastará a responsabilidade funcional da autoridade que àquele tenha dado causa, ainda que agindo por delegação de competência.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONTRIBUINTE

Art. 14. Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Contribuinte - CMDC, órgão de composição paritária, de natureza consultiva, integrado por representantes do poder público e de entidades empresariais e de classe, com atuação na defesa dos interesses dos contribuintes, na forma desta Lei.

Art. 15. Integram o CMDC:

I – a Câmara Municipal de Goiânia;

II - a Federação do Comércio do Estado de Goiás (FECOMÉRCIO-GO);

III - a Federação das Indústrias do Estado de Goiás (FIEG-GO);

IV – a Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás (ACIEG);

V - o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás (SEBRAE-GO) ;

VI - a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás (OAB-GO);

VII - o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRC-GO);

VIII – a Superintendência da Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças;

IX – a Superintendência de Cobrança da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Finanças;

X – a Corregedoria Geral da Controladoria Geral do Município;

XI – a Ouvidoria Geral da Controladoria Geral do Município;

XII - Associação dos Auditores de Tributos do Fisco Municipal de Goiânia (AFFIM);

XIII – Sindicatos dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia (SINDIFFISC);

XIV – Secretaria Municipal de Governo.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 1º As entidades integrantes do CMDC terão o direito de indicar um membro titular e um suplente para a respectiva composição.

§ 2º Os representantes indicados na forma do § 1º deste artigo, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

§ 3º Os membros do CMDC não perceberão remuneração, sendo suas atividades no Conselho consideradas serviço público relevante.

Art. 16. São atribuições do CMDC:

I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de defesa ao contribuinte e sua conscientização fiscal;

II - receber, analisar e dar seguimento a reclamações encaminhadas por contribuinte;

III - receber, analisar e responder às demandas e sugestões encaminhadas por contribuinte;

IV - prestar orientação ao contribuinte sobre os seus direitos e garantias;

V - informar, conscientizar e motivar o contribuinte, por intermédio dos meios de comunicação;

VI – prestar orientação sobre procedimentos para apuração de faltas contra o contribuinte.

Parágrafo único. As disposições relativas ao funcionamento, formas de deliberação, distribuição e tramitação de processos, competências e demais normas pertinentes ao desempenho das atribuições dos integrantes do CMDC constarão do seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Finanças prover os meios necessários ao funcionamento e operacionalização do CMDC, devendo:

I – implantar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta Lei, um serviço gratuito e permanente de orientação e informação ao contribuinte;

II - realizar, anualmente, no âmbito do Município, campanha educativa com o objetivo de orientar o contribuinte sobre seus direitos e deveres;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - implantar programa de educação tributária, bem como programa de treinamento para os servidores das áreas de arrecadação e fiscalização.

Art. 18. Constatada infração ao disposto neste Código, o contribuinte poderá apresentar ao CMDC reclamação fundamentada e instruída.

§ 1º Julgada procedente a reclamação do contribuinte, o CMDC, com vistas a coibir novas infrações ao disposto neste Código ou a garantir o direito do contribuinte, representará contra o servidor responsável e o órgão competente, devendo ser imediatamente aberta sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao indiciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às entidades de classe, associações e cooperativas de contribuintes, que poderão agir em nome coletivo na defesa dos direitos de seus associados.

Art. 19. A defesa dos direitos e garantias dos contribuintes poderá ser exercida, no âmbito administrativo, individualmente ou a título coletivo na forma desta Lei.

Art. 20. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento anual do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir os créditos especiais adicionais necessários à sua consecução.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães
Jeovalter Correia Santos

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 289, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

Altera o Decreto n. 2.063, de 10 de agosto de 2015, que alterou o Decreto nº. 1.186, de 11 de maio de 2015.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; art. 9º, da Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012, e do disposto no decreto nº 1.186, de 11 de maio de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.063, de 10 de agosto de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do art 1º, do Decreto nº 2.063, de 10 de agosto de 2015, que nomeou membros para compor o Conselho Fiscal da Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CFS, órgão de fiscalização e controle interno da gestão do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, composto de forma paritária, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) ...;
- b) ...;
- c) ...;
- d) Sandro de Lima Ferreira - Suplente e) ..;
- f) ...;
- g) ...;
- h) ...;
- i) ...;
- j) Luciene Vieira Mota - Suplente.
- (...)"



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2015*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 290, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar IRANY AUXILIADORA TELES FERNANDES RODRIGUES,
matrícula nº. 1465, CPF nº. 148.947.341-68, do cargo, em comissão, de *Gerente do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Proteção de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, *nomear SIMONE ANDRE DE CATTONAR,*
matrícula nº. 1147277, CPF nº. 306.528.041-87, para exercer o mesmo cargo, **tudo a partir de 1º de fevereiro de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 291, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.045.553-8/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **DEBORA CHRISTINA ALVES BRANDÃO**, matrícula n.º **803561**, CPF nº **011.189.711-40**, lotada na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, considerada mantida à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde exerce a função de confiança de Coordenador de Cemitério, FC Assistência 1, **durante o exercício de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 292, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.473.777-5/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **ALCIVANDO FERNANDES DE LIMA FILHO**, matrícula nº **1042270**, CPF nº **784.985.111-00**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, mantido à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Tayrone Di Martino, **durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seus cargos **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 293, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.475.858-6/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **ELIAS ANTÔNIO DEMOCH**, matrícula n.º **451460**, CPF nº **511.341.106-00**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, mantido à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Paulo da Farmácia, **durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 294, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Lucélia Abadia de Lima Primo Gonçalves**, **matrícula n.º. 92797-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 900,02** (novecentos reais e dois centavos); **Prêmio Especial de Produção Extra: R\$ 1.279,80** (um mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização 5%: R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais); **Estabilidade Econômica: R\$ 411,24** (quatrocentos e onze reais e vinte e quatro centavos) e **Adicional de Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 540,01** (quinhentos e quarenta reais e um centavo), nos termos dos Processos n.ºs. 3.396.405-6/2008 e 6.136.371-8/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 295, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

Constitui a Comissão Especial de Trabalho que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 20-A e 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Trabalho responsável pela análise de certidões apresentadas em obediência ao art. 6º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, que regulamenta o artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º A análise será necessária sempre que houver a apresentação de certidão positiva pelo interessado, objetivando comprovar a ocorrência ou não das vedações previstas no artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 3º A Comissão constituída por este Decreto será composta pelos seguintes membros, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, sob a coordenação do primeiro:

I - representante da Controladoria Geral do Município:

- ANNA RAQUEL GOMES E PEREIRA – matrícula nº 1178040 - *titular*;
- LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA – matrícula nº 686050 - *suplente*;

II - representante da Procuradoria Geral do Município:

- EDILENE TEIXEIRA MARTINS – matrícula nº 592471- *titular*;
- ANNE CRISTINA NAVES GODOI – matrícula nº 399175- *suplente*;

III - representante da Secretaria Municipal de Governo:

- ADRIAM RODRIGUES DA SILVA – matrícula nº 531758- *titular*;
- ARISTIDES DE ARAÚJO BORGES JUNIOR – matrícula nº 172120- *suplente*;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV - representante da Secretaria Municipal de Administração:

- SERGIO ALBERTO DIAS DA SILVA – matricula nº 495697- *titular*;
- RAFAEL LUCIO DE SOUZA OLINTO MEIRELLES – matricula nº 716677- *suplente*;

Art. 4º O exercício da função de membro da Comissão não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Parágrafo único. As atividades da Comissão Especial de Trabalho deverão ocorrer em horário normal do expediente dos servidores que a compõem.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto nº 2.107, de 14 de setembro de 2012.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 296, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar o Anexo ao Decreto nº 1.610, de 03 de julho de 2015, que definiu o quantitativo de Função de Confiança (FC) por Órgão/Entidade, *na parte relativa a Secretaria Municipal de Saúde*, para considerar conforme abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato:

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - SIMBOLOS	FC-1	FC-2	FC-3	FC-4	FC-5	
ÓRGÃOS / ENTIDADES	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0	95	12	3	3	113

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 297, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GEOVANNI MACIEL GONÇALVES**, CPF nº. 816.184.501-82, para o cargo, em comissão, de *Diretor de Autoria-Geral, símbolo CDS-4*, da Controladoria Geral do Município, **a partir de 1º de fevereiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 298, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CELEOCY BORGES COTRIM**, matrícula nº. **134201**, CPF nº. 192.490.711-91, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Ordenamento Urbano, símbolo CDS-4*, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir de 1º de fevereiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 299, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar GLAUCIANE RIBEIRO ANTONELLI, matrícula nº. 408344,
CPF nº. 531.175.651-91, do cargo, em comissão, de *Diretora de Supervisão de Obras*
Públicas, símbolo CDS-4, da Superintendência de Obras e Serviços Públicos, da
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir de 25 de janeiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês
de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 300, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar FABRICIO FERMANIAN DE MENEZES, matrícula nº. 408310**, CPF nº. 765.769.651-68, do cargo, em comissão, de *Diretor de Administração e Finanças, símbolo CDS-4*, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de fevereiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Supervisão de Obras Públicas, símbolo CDS-4*, da Superintendência de Obras e Serviços Públicos, daquela Secretaria, **tudo a partir de 25 de janeiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 301, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 264, de 27 de fevereiro de 2016, **RESOLVE nomear GLAUCIA AUREA DE ARAUJO, matrícula nº 223506**, CPF nº. 507.067.051-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Gestão de Contratos e Convênios, símbolo CDI-1, da Diretoria de Administração e Finanças*, da Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 1º de fevereiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 302, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

Define a tabela de vencimentos dos Profissionais de Educação.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, fulcro no art. 115, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e considerando o disposto no art. 2º, da Lei nº 9.528, de 29 de janeiro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º A tabela de vencimentos dos Profissionais de Educação, nos termos do disposto na Lei 7.997, de 26 junho de 2000, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

APLICAÇÃO DO PISO NACIONAL PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO EM 2016.

VALOR DO PISO PARA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – 2016 – REAJUSTE DE 11,36% EM RELAÇÃO PISO MEC (2135,33 POR 30 HORAS)

PI	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
20	1.145,26	1.159,58	1.174,07	1.188,75	1.203,61	1.218,65	1.233,88	1.249,31	1.264,92	1.280,74	1.296,74	1.312,95	1.329,37	1.345,98	1.362,81	1.379,84	1.397,09	1.414,55	1.432,24	1.450,14
30	1.717,89	1.739,36	1.761,11	1.783,12	1.805,41	1.827,98	1.850,83	1.873,96	1.897,39	1.921,10	1.945,12	1.969,43	1.994,05	2.018,97	2.044,21	2.069,76	2.095,64	2.121,83	2.148,35	2.175,21
40	2290,52	2.319,15	2.348,14	2.377,49	2.407,21	2.437,30	2.467,77	2.498,61	2.529,85	2.561,47	2.593,49	2.625,91	2.658,73	2.691,97	2.725,62	2.759,69	2.794,18	2.829,11	2.864,47	2.900,28
60	3.435,78	3.478,73	3.522,21	3.566,24	3.610,82	3.655,95	3.701,65	3.747,92	3.794,77	3.842,21	3.890,23	3.938,86	3.988,10	4.037,95	4.088,42	4.139,53	4.191,27	4.243,66	4.296,71	4.350,42

11,30%

PLC	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
20	1.274,67	1.312,91	1.352,30	1.392,87	1.434,65	1.477,69	1.522,02	1.567,68	1.614,71	1.663,16	1.713,05	1.764,44	1.817,37	1.871,90	1.928,05	1.985,89	2.045,47	2.106,84	2.170,04	2.235,14
30	1.912,01	1.969,37	2.028,45	2.089,30	2.151,98	2.216,54	2.283,03	2.351,52	2.422,07	2.494,73	2.569,57	2.646,66	2.726,06	2.807,84	2.892,08	2.978,84	3.068,21	3.160,25	3.255,06	3.352,71
40	2.549,34	2.625,82	2.704,59	2.785,73	2.869,30	2.955,38	3.044,05	3.135,37	3.229,43	3.326,31	3.426,10	3.528,88	3.634,75	3.743,79	3.856,11	3.971,79	4.090,94	4.213,67	4.340,08	4.470,28
60	3.824,01	3.938,73	4.056,89	4.178,60	4.303,96	4.433,08	4.566,07	4.703,05	4.844,14	4.989,47	5.139,15	5.293,32	5.452,12	5.615,69	5.784,16	5.957,68	6.136,41	6.320,51	6.510,12	6.705,42

24,30%

PII	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		L	M	N	O	P	Q	R	S	T
20	1.423,56	1.466,26	1.510,25	1.555,56	1.602,22	1.650,29	1.699,80	1.750,79	1.803,32	1.857,42	1.913,14	1.970,53	2.029,65	2.090,54	2.153,25	2.217,85	2.284,39	2.352,92	2.423,51	2.496,21
30	2.135,33	2.199,39	2.265,37	2.333,34	2.403,34	2.475,44	2.549,70	2.626,19	2.704,98	2.786,12	2.869,71	2.955,80	3.044,47	3.135,81	3.229,88	3.326,78	3.426,58	3.529,38	3.635,26	3.744,32
40	2.847,11	2.932,52	3.020,50	3.111,11	3.204,45	3.300,58	3.399,60	3.501,59	3.606,63	3.714,83	3.826,28	3.941,07	4.059,30	4.181,08	4.306,51	4.435,70	4.568,78	4.705,84	4.847,01	4.992,42
60	4.270,67	4.398,78	4.530,75	4.666,67	4.806,67	4.950,87	5.099,40	5.252,38	5.409,95	5.572,25	5.739,42	5.911,60	6.088,95	6.271,62	6.459,76	6.653,56	6.853,16	7.058,76	7.270,52	7.488,64

Gratificação de Regência		Auxílio Locomoção	
20h	R\$ 290,02	20h	R\$ 237,61
30h	R\$ 435,03	30h	R\$ 356,41
40h	R\$ 580,04	40h	R\$ 475,21
60h	R\$ 870,06	60h	R\$ 712,82

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 303, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JUCILENE DA SILVA CAVALCANTE NAVES**, CPF nº. 015.228.946-16, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora de Administração e Finanças, símbolo CDS-4*, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir de 27 de janeiro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO Nº. 022/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **62399210**, de interesse de **JKLM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 9 e 10 da Quadra 251, situados à Rua 1.140, Setor Marista, nesta capital, objeto das matrículas nº. 60.565 e 60.566, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 9/10, com as seguintes características e confrontações:

Lote 9/10	Área	1.024,74m²
Frente para Rua 1.140	29,332m	
Fundo confrontando com lotes 23 e 24	29,332m	
Lado direito confrontando com lote 11	34,938m	
Lado esquerdo confrontando com lote 8	34,938m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 27/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **62077395**, de interesse de **ESPERANÇA IMÓVEIS EIRELI**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07, 08, e 09 da Quadra A12, situados à Rua 24, Bairro Jardim Goiás, nesta capital, objeto das matrículas nº. 37.683, 37.684, e 37.685, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 07/09, com as seguintes características e confrontações:

Lote 07/09	Área	1.800,00m²
Frente para Rua 24	45,00m	
Fundo confrontando com lotes 12, 13, e 14	45,00m	
Lado direito confrontando com lote 10	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com lote 06	40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº. 28/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **56749772**, de interesse de **FRANQUIA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14 e 15 da Quadra 621, situados à Avenida T-5 e Rua C-181, Bairro Nova Suíça, nesta capital, objeto das matrículas nº. 1.778 e 11, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

Lote 14/15	Área	1.068,90m²
Frente para Avenida T-5 e Rua C-181	14,16+8,77+27,16,00m	
Fundo confrontando com lote 10	14,83m	
Lado direito confrontando com lote 13	27,89m	
Lado esquerdo confrontando com lote 16	35,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTRARIA Nº. 011/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar o servidor desta Secretaria, **OSCAR HELBINGER GERICKE – Matrícula nº 256650-06**, poderes para subscrever documento que possa ser proferido pela Gerente de Documentação, Cartografia e Topologia - SEPLANH, em substituição à Servidora **MÁRCIA MARIA NOGUEIRA DA SILVA MOTA – Matrícula nº 814741-02** período de 11/02/2016 à 11/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Portaria.0011.secger.nam

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAs a seguir relacionadas: CDA 00000209765 R\$158,69 C/ ABADIA SANTOS RODRIGUES; CDA 00000211243 R\$229,83 C/ ABIA ALVES DOS SANTOS; CDA 00000210391 R\$480,06 C/ ADAIR DE MELO PERES; CDA 00000209713 R\$439,82 C/ ADAO MOTA DE AMORIM E OUTRA; CDA 00000208194 R\$849,82 C/ ADAO PIRES DA SILVA; CDA 00000211241 R\$277,94 C/ ADRIANE ROSA SENA; CDA 00000208184 R\$331,13 C/ ADRIANO ALVES DA SILVA; CDA 00000208043 R\$200,89 C/ ADRIANO RIBEIRO DE QUEIROZ; CDA 00000209339 R\$989,92 C/ ADRIANO SATHLER HERINGER E ESPOSA; CDA 00000208053 R\$200,89 C/ AILSON MATIAS SOARES; CDA 00000211161 R\$168,41 C/ ALAILTON RODRIGUES DE FRANCA; CDA 00000203789 R\$126,72 C/ ALCI BENTO DE QUEIROZ; CDA 00000208098 R\$324,73 C/ ALDA SOUZA ALMEIDA; CDA 00000204293 R\$109,53 C/ ALDENOR AMARAL DE SOUZA; CDA 00000210022 R\$376,87 C/ ALDO DE MORAES FARIA; CDA 00000211095 R\$168,41 C/ ALDO DE SOUZA LIMA; CDA 00000209587 R\$338,79 C/ ALDO MONTE PALMA DA SILVA; CDA 00000211171 R\$168,41 C/ ALESSANDRA GOMES DE ALMEIDA; CDA 00000211218 R\$189,64 C/ ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000204424 R\$285,68 C/ ALICE MARIA FERREIRA; CDA 00000207169 R\$126,10 C/ ALINE DE MORAIS RIBEIRO; CDA 00000207352 R\$234,69 C/ ALINE DINIZ NUNES; CDA 00000211062 R\$234,69 C/ ALINE FERNANDES DE ALMEIDA; CDA 00000209841 R\$339,82 C/ ALUIZIO IUNES TRAD; CDA 00000208041 R\$150,29 C/ ALVARO DE MOURA MONTALVAO; CDA 00000210575 R\$224,91 C/ ALZENIR DE AMORIM FREITAS; CDA 00000211060 R\$234,69 C/ AMANDA BORGES PEREIRA; CDA 00000211076 R\$168,41 C/ AMANDA BORGES PEREIRA; CDA 00000210870 R\$218,02 C/ AMAURI PEREIRA TELES; CDA 00000211177 R\$168,41 C/ AMERISON DA COSTA SILVA; CDA 00000209017 R\$109,53 C/AMILDO JOSE DE SOUZA; CDA 00000208593 R\$136,59 C/ ANA MARIA BRAGA COSTA E OUTRO; CDA 00000207174 R\$109,53 C/ ANA PAULA R DE MATOS/RAFAEL N CARDOSO DOS SAN; CDA 00000209631 R\$213,95 C/ ANA ROSA GOMES; CDA 00000211181 R\$168,41 C/ ANDERSON DE SOUZA FRANCA; CDA 00000207887 R\$109,53 C/ ANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000208912 R\$121,61 C/ ANDRE LUIZ DUARTE; CDA 00000209354 R\$2.243,93 C/ ANDRE PAULO NOGUEIRA DE MELLO; CDA 00000207177 R\$271,76 C/ ANDRELUCIA MARQUES DA SILVA; CDA 00000209216 R\$135,65 C/ ANILTON FERNANDES DOS SANTOS; CDA 00000209001 R\$136,59 C/ ANISIA MOREIRA NEVES; CDA 00000209349 R\$2.232,75 C/ ANNANERY DE OLIVEIRA BRITO; CDA 00000208068 R\$314,75 C/ ANTONIA AMRCELINA DE JESUS; CDA 00000211174 R\$168,41 C/ ANTONIA REJANE DE SOUZA SILVA; CDA 00000208446 R\$109,53 C/ ANTONIA TEIXEIRA; CDA 00000208326 R\$109,53 C/ ANTONIA TEIXEIRA DE ALMEIDA; CDA 00000209517 R\$170,55 C/ ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA; CDA 00000210071 R\$392,67 C/ ANTONIO FRANCISCO SOBRINHO; CDA 00000207870 R\$276,49 C/ ANTONIO HAMILTON DA CUNHA; CDA 00000209423 R\$955,19 C/ ANTONIO MARTINS ROSA; CDA 00000209736 R\$441,54 C/ ANTONIO PAULO MENDES; CDA 00000209748 R\$451,01 C/ ANTONIO PAULO MENDES; CDA 00000209314 R\$2.210,34 C/ ANTONIO VILELA FERREIRA; CDA 00000209380 R\$3.222,91 C/ APARECIDO JOSE MATIAS; CDA 00000209210 R\$234,96 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

APARECIDO MARTINS DO NASCIMENTO E OUTRO; CDA 00000209201 R\$749,83 C/ ARI DE JESUS JUNIOR; CDA 00000209445 R\$2.350,22 C/ ARIOMALDO JOSE DE SOUZA; CDA 00000207924 R\$200,89 C/ ARLANQUIER ALCANTARA CARDOSO; CDA 00000211026 R\$168,41 C/ BIANCA PEREIRA BORGES; CDA 00000210905 R\$276,62 C/ BLANHER BATISTA DOS SANTOS; CDA 00000204290 R\$168,41 C/ BRUNO FREIRE SANTIAGO; CDA 00000201757 R\$350,61 C/ CAIO GUALBERTO LOULY CAIXE; CDA 00000208182 R\$849,82 C/ CAP CRIACAO AGRO PECUARIA LTDA; CDA 00000209398 R\$2.131,95 C/ CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES; CDA 00000204011 R\$186,78 C/ CARLOS CEZAR BRAGA; CDA 00000210076 R\$410,40 C/ CARLOS DA ROCHA ANDRADE; CDA 00000209375 R\$2.131,95 C/ CARLOS EURIDES DONIZETE BRAGA; CDA 00000208649 R\$109,53 C/ CARLOS GILBERTO RODRIGUES; CDA 00000209810 R\$339,82 C/ CARLOS JOSE ALVES DE CASTILHO; CDA 00000207875 R\$234,69 C/ CARLOS JOSE DA SILVA; CDA 00000209875 R\$339,82 C/ CARLOS RIBEIRO DE PADUA FILHO; CDA 00000207388 R\$234,69 C/ CARLOS ROGERIO DE JESUS; CDA 00000207420 R\$234,69 C/ CARLOS SILVA DE JESUS; CDA 00000203761 R\$151,06 C/ CASSIANA MOREIRA CARDOSO; CDA 00000208337 R\$109,53 C/ CELIA ANTONIA MENDANHA; CDA 00000209781 R\$339,82 C/ CELSO CLEMENTINO DOS SANTOS; CDA 00000207314 R\$234,69 C/ CELSO DE JESUS MIRANDA SANTANA; CDA 00000203649 R\$341,93 C/ CESAR ALEXANDRE DE ALMEIDA; CDA 00000207196 R\$109,53 C/ CICERO CARLOS BRITO BARROSO; CDA 00000208695 R\$109,53 C/ CILMA MARIA MESSIAS DIAS; CDA 00000208936 R\$109,53 C/ CLARINDO RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00000207971 R\$204,28 C/ CLAUDEIR DIVINO DOS REIS; CDA 00000207133 R\$272,42 C/ CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA; CDA 00000208962 R\$109,53 C/ CLAUDINE RODRIGUES DE ARAUJO; CDA 00000209722 R\$402,78 C/ CLAUDIO JAYME FILHO; CDA 00000203584 R\$186,09 C/ CLAUDIO MICLOS LEAO E ESPOSA; CDA 00000207940 R\$200,89 C/ CLAUDIONOR ALVES XAVIER; CDA 00000210963 R\$173,34 C/ CLEDSO EDUARDO DO NASCIMENTO LIMA; CDA 00000207238 R\$271,76 C/ CLEDSO RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRANDAO; CDA 00000210003 R\$109,53 C/ CLEIDE MOURA DE OLIVEIRA ALVES; CDA 00000210896 R\$276,62 C/ CLEIDSON JEFFERSON SAMPAIO SILVA; CDA 00000207535 R\$764,73 C/ CLEITON ALVES DAVI; CDA 00000210604 R\$168,41 C/ CLEUSA RIBEIRO FERNANDES; CDA 00000208059 R\$247,20 C/ CONCEICAO CARDOSO DA SILVA; CDA 00000203950 R\$169,11 C/ CREUZA NUNES DE OLIVEIRA; CDA 00000207901 R\$200,89 C/ CRISTIANO DE OLIVEIRA REIS; CDA 00000211066 R\$234,69 C/ CRISTINA CORDEIRO MENDES SILVA; CDA 00000211073 R\$168,41 C/ CRISTINA CORDEIRO MENDES SILVA; CDA 00000210553 R\$168,41 C/ DAGLETE FRANCISCA DE REZENDE; CDA 00000209912 R\$683,97 C/ DALILLA RODRIGUES ALVES; CDA 00000208391 R\$109,53 C/ DALVA ALVES DE SOUZA BORGES; CDA 00000208261 R\$109,53 C/ DARILZA MARTINS DE PAULA; CDA 00000209426 R\$2.131,95 C/ DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA; CDA 00000207187 R\$271,76 C/ DEIJACY ANTONIO DA ROCHA; CDA 00000210892 R\$276,62 C/ DEIVID JUNIO BARRETO QUEIROZ; CDA 00000210547 R\$168,41 C/ DELCENICE ALVES PEREIRA; CDA 00000208113 R\$276,49 C/ DENISE ALVES DA SILVA; CDA 00000203783 R\$444,70 C/ DENISE PIRES DA SILVA; CDA 00000208485 R\$109,53 C/ DENNER LOPES MARTINS; CDA 00000211098 R\$168,41 C/ DHEISSE KELY ALVES MORAES; CDA 00000207182 R\$109,53 C/ DHEYZON RODRIGUES PAES; CDA 00000203806 R\$180,64 C/ DIEGO FREITAS MELICIO; CDA 00000209871 R\$591,60 C/ DIVINO CESAR MENDES LEAO; CDA 00000208376 R\$109,53 C/ DIVINO ETERNO C.DE SOUZA; CDA 00000208515 R\$109,53 C/ DIVINO ETERNO PEDRO MOREIRA; CDA 00000207959 R\$320,90 C/ DIVINO JACINTO PEREIRA; CDA 00000211235 R\$204,40 C/ DIVINO VIRGILIO PEREIRA; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

00000203829 R\$125,57 C/ DJACI LOPES DA SILVA; CDA 00000209264 R\$161,10 C/ DOLVINA LOURENCA ROCHA; CDA 00000211146 R\$214,85 C/ DOMINGOS CORREIA LIMA; CDA 00000209430 R\$3.237,47 C/ DONIZETE DE DEUS ALVES E MARLENE ROSA DUARTE; CDA 00000210416 R\$168,41 C/ DOUGLAS DE SOUSA CAWAMOTO; CDA 00000209940 R\$376,87 C/ DOUGLAS MARTINS DA SILVA; CDA 00000198672 R\$158,32 C/ DUARTE FRANCO DE CARVALHO NETO; CDA 00000209325 R\$2.143,24 C/ DYOGO ANDREATTA JUNQUEIRA; CDA 00000208678 R\$109,53 C/ EDEZIO PEREIRA DE SALES; CDA 00000209341 R\$1.988,80 C/ EDGAR SANTOS GUERRA; CDA 00000209629 R\$170,55 C/ EDGARD ARAUJO TEIXEIRA; CDA 00000209436 R\$2.445,23 C/ EDICARLOS MACEDO NASCIMENTO E ESPOSA; CDA 00000208796 R\$109,53 C/ EDILEUSO BRBOSA CARDOSO; CDA 00000209756 R\$339,82 C/ EDILSON MACHADO DE SOUZA; CDA 00000208704 R\$109,53 C/ EDINALDO FERREIRA DO AMARAL; CDA 00000209316 R\$2.283,06 C/ EDIVALDA PEREIRA DE ABREU BORGES; CDA 00000207459 R\$234,69 C/ EDMILSON FERNANDES DA COSTA; CDA 00000208287 R\$109,53 C/ EDMILSON N.OLIVEIRA; CDA 00000208271 R\$109,53 C/ EDNALVA DA SILVA ABREU; CDA 00000209990 R\$134,49 C/ EDSON BALTAZAR DE CAMPOS; CDA 00000207318 R\$255,57 C/ EDSON HILARIO MAIA; CDA 00000208016 R\$254,02 C/ EDUARDO GOMES RIBEIRO; CDA 00000208007 R\$200,89 C/ EDVALDO PEREIRA DE MAGALHAES; CDA 00000210779 R\$136,59 C/ EDVANIA ROSA DOS SANTOS; CDA 00000209552 R\$210,09 C/ ELAINE FERREIRA SILVA; CDA 00000209978 R\$124,68 C/ ELESSANDRA ALVES DA SILVA; CDA 00000203973 R\$168,41 C/ ELEUSINA LIMA DA SILVA; CDA 00000208291 R\$109,53 C/ ELIANA PEREIRA DE OLIVEIRA_SILVA; CDA 00000207968 R\$200,89 C/ ELIANE FERREIRA SILVA; CDA 00000210907 R\$370,19 C/ ELIAS JOSE MOTA; CDA 00000207724 R\$628,52 C/ ELICA PAULA DA SILVA; CDA 00000203792 R\$509,08 C/ ELIETE ROCHA CARDOSO; CDA 00000211130 R\$174,84 C/ ELINEIDE PEREIRA RODRIGUED CRISPIM; CDA 00000210858 R\$168,41 C/ ELISETE DE OLIVEIRA; CDA 00000203586 R\$109,53 C/ ELISMAR PACHECO DA SILVA; CDA 00000208736 R\$109,53 C/ ELIUDA DO NASCIMENTO GONCALO; CDA 00000209544 R\$203,55 C/ ELIZABET TEIXEIRA SOUTO DE MOURA; CDA 00000204375 R\$220,77 C/ ELIZANGELA DA SILVA BARROSO; CDA 00000209458 R\$3.175,86 C/ ELIZANGELA MIRANDA CARDOSO DE SA; CDA 00000208361 R\$109,53 C/ ELVIRA JOSICLEIA ALMEIDA DOS SANTOS; CDA 00000209893 R\$402,78 C/ EMERSON ALVES DE FARIA; CDA 00000208821 R\$109,53 C/ ERENALDO SANTANA RIBEIRO; CDA 00000204419 R\$168,41 C/ ERIVANIA JUSTINA DA SILVA; CDA 00000208379 R\$136,59 C/ EURENES QUERINO MEDEIROS; CDA 00000209275 R\$126,37 C/ EURIPEDES NUNES DA SILVA E ESPOSA; CDA 00000209966 R\$376,87 C/ EURIPEDES RIBEIRO DE MENDONCA; CDA 00000209856 R\$464,79 C/ EVANDRO DIVINO RODRIGUES; CDA 00000208131 R\$1.196,83 C/ FABIANCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000209539 R\$170,55 C/ FABIANO ALVES DA SILVA; CDA 00000207394 R\$266,14 C/ FABIO CAMILO SOARES; CDA 00000210875 R\$168,41 C/ FABIO PEREIRA NASCIMENTO; CDA 00000209820 R\$111,86 C/ FABIO RODRIGO DOS SANTOS; CDA 00000208005 R\$200,89 C/ FABIOSAMPAIO BATISTA; CDA 00000207229 R\$122,31 C/ FELIPE ALVES FOGACA; CDA 00000208186 R\$849,82 C/ FERNANDA ALICE COELHO QUINTIAN E OUTRA; CDA 00000209734 R\$449,94 C/ FERNANDO ROSSI RODRIGUES; CDA 00000210758 R\$168,41 C/ FLADMIR ADRIANO VIEIRA; CDA 00000209744 R\$432,09 C/ FLAVIO EZZEDDINE EL ASSAL; CDA 00000209021 R\$109,53 C/ FLORINDA NATIVIDADE SILVA; CDA 00000211064 R\$234,69 C/ FRANCIS ARLY GONCALVES NASCIMENTO; CDA 00000211183 R\$168,41 C/ FRANCISCO CLERTON PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000208253 R\$109,53 C/ FRANCISCO DA CONCEICAO; CDA 00000210528 R\$168,41 C/ FRANCISCO DE ASSIS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

DA COSTA TAVARES; CDA 00000210872 R\$168,41 C/ FRANCISCO ROSA GOMES; CDA 00000199609 R\$116,97 C/ FUNDO DE ARREND RES-FAR; CDA 00000210251 R\$109,53 C/ GARDENIA EMPREEND IMOB LTDA; CDA 00000210343 R\$109,53 C/ GARDENIA EMPREEND IMOB LTDA; CDA 00000210212 R\$109,53 C/ GARDENIA EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000208539 R\$109,53 C/ GEAN CARLOS SILVA DASDOR; CDA 00000207204 R\$109,53 C/ GEDELSON DE ALMEIDA NERES; CDA 00000208020 R\$200,89 C/ GEICILANE DOS SANTOS PEREIRA ALVES; CDA 00000210916 R\$267,57 C/ GEOVANE PAULINO DOS SANTOS; CDA 00000210676 R\$228,78 C/ GERISVAN ARAUJO SILVA; CDA 00000209569 R\$227,73 C/ GERRARD CRISTIANO GOMIDE SILVA; CDA 00000207673 R\$628,52 C/ GERSON CALDEIRA DE SOUZA; CDA 00000208742 R\$109,53 C/ GILBERTO CIRILO DA SILVA; CDA 00000209759 R\$339,82 C/ GILBERTO DOS SANTOS LIMA; CDA 00000208066 R\$200,89 C/ GILMAR QUIRINO DA SILVA; CDA 00000204309 R\$168,41 C/ GILSON FERREIRA HONORATO DA SILVA; CDA 00000208975 R\$109,53 C/ GIZELIA FARIAZ DA SILVA; CDA 00000209582 R\$190,33 C/ GLAUCIA DOMAS CAXETA; CDA 00000207470 R\$234,69 C/ GLEISON RODRIGUES DE JESUS; CDA 00000210091 R\$109,53 C/ GOLDFAB PDG 5 INCORPORACOES S/A; CDA 00000210123 R\$109,53 C/ GOLDFARB PDG 5 INCORP S/A; CDA 00000210094 R\$109,53 C/ GOLDFARB PDG 5 INCORPORACOES S/A; CDA 00000210104 R\$109,53 C/ GOLDFARB PDG 5 INCORPORACOES S/A; CDA 00000210165 R\$109,53 C/ GOLDFARB PDG 5 INCORPORACOES S/A; CDA 00000210045 R\$414,60 C/ GRACIRLENE MARIA MACEDO DOS SANTOS; CDA 00000208203 R\$891,74 C/ HALBERT ARAUJO AZEVEDO DIAS; CDA 00000204167 R\$168,41 C/ HAMILTON QUINTINO DE ANDRADE; CDA 00000207418 R\$234,69 C/ HELBER GONCALVES RIBEIRO; CDA 00000203846 R\$646,14 C/ HELIO ALVES FORTES E OUTROS; CDA 00000203848 R\$646,14 C/ HELIO ALVES FORTES E OUTROS; CDA 00000203858 R\$468,49 C/ HELIO ALVES FORTES E OUTROS; CDA 00000203862 R\$402,78 C/ HELIO ALVES FORTES E OUTROS; CDA 00000203867 R\$692,92 C/ HELIO ALVES FORTES E OUTROS; CDA 00000203870 R\$656,00 C/ HELIO ALVES FORTES E OUTROS; CDA 00000203872 R\$580,57 C/ HELIO ALVES FORTES E OUTROS; CDA 00000203874 R\$402,78 C/ HELIO ALVES FORTES E OUTROS; CDA 00000203877 R\$402,78 C/ HELIO ALVES FORTES E OUTROS; CDA 00000203879 R\$402,78 C/ HELIO ALVES FORTES E OUTROS; CDA 00000203881 R\$498,98 C/ HELIO ALVES FORTES E OUTROS; CDA 00000203884 R\$402,78 C/ HELIO ALVES FORTES E OUTROS; CDA 00000203893 R\$402,78 C/ HELIO ALVES FORTES E OUTROS; CDA 00000203896 R\$402,78 C/ HELIO ALVES FORTES E OUTROS; CDA 00000203902 R\$402,78 C/ HELIO ALVES FORTES E OUTROS; CDA 00000203920 R\$402,78 C/ HELIO ALVES FORTES E OUTROS; CDA 00000203925 R\$402,78 C/ HELIO ALVES FORTES E OUTROS; CDA 00000203929 R\$402,78 C/ HELIO ALVES FORTES E OUTROS; CDA 00000210659 R\$168,41 C/ HELIO CORREA DE LIMA; CDA 00000209507 R\$227,73 C/ HELIO MARTINS PEREIRA; CDA 00000203814 R\$709,86 C/ HERICA PEREIRA RODRIGUES ALMEIDA; CDA 00000209798 R\$339,82 C/ HONORIO RODRIGUES; CDA 00000207662 R\$455,46 C/ HUGO SANTOS VIEIRA; CDA 00000209497 R\$2.955,22 C/ IDES MOREIRA DE QUEIROZ E OUTRA; CDA 00000207236 R\$271,76 C/ IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR; CDA 00000207449 R\$234,69 C/ ILSA BATISTA ROSA; CDA 00000209614 R\$170,55 C/ IRACI MARRETA ARAUJO; CDA 00000210879 R\$168,41 C/ IRACI PIRES VIEIRA MARQUES; CDA 00000207154 R\$271,76 C/ IRAIDES APARECIDA DA CONCEICAO; CDA 00000207206 R\$109,53 C/ IRAIDES REZENDE; CDA 00000208709 R\$109,53 C/ IRANI FERREIRA CARDOSO; CDA 00000207422 R\$234,69 C/ IRANILDES

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

PEREIRA DA SILVA; CDA 00000208964 R\$109,53 C/ IRENE ROSA BARBOZA; CDA 00000208461 R\$109,53 C/ IRLEY COSTA DA SILVA; CDA 00000209260 R\$134,06 C/ ISABELLA MEDEIROS DE MELO BARCELOS; CDA 00000207931 R\$200,89 C/ ISADORA MULHER RAMOS ZORZETTI GUEDES; CDA 00000209880 R\$109,53 C/ ISMENIA ROSA DOS SANTOS; CDA 00000203778 R\$444,70 C/ IVAN GOMES DE ARAUJO E OUTRO; CDA 00000208096 R\$276,49 C/ IVAN RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000207466 R\$234,69 C/ IVETE CANTANHEDE TEIXEIRA; CDA 00000209668 R\$109,53 C/ IVONETE PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000207127 R\$109,53 C/ IVONETE SILVA COSTA E ANDRE LUIZ DE JESUS SIL; CDA 00000209728 R\$402,78 C/ IZADORA JORGE LUIZ SINHA OUTRO; CDA 00000209931 R\$376,87 C/ JAIME ALVES DE LIMA; CDA 00000209775 R\$339,82 C/ JAIME DE MORAIS BARBOZA; CDA 00000208061 R\$200,89 C/ JAIRA GERMANA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000208432 R\$109,53 C/ JAIRO G.RODRIGUES; CDA 00000207999 R\$200,89 C/ JALLES MARTINS DE FREITAS; CDA 00000209451 R\$2.350,22 C/ JARBAS TEODORO RODRIGUES; CDA 00000210702 R\$312,51 C/ JASCILDA DA SILVA PEREIRA E ESPOSO; CDA 00000208147 R\$849,82 C/ JASON JOSE NEVES PINHEIRO E OUTRA; CDA 00000208585 R\$109,53 C/ JEANNY PACHECO ANDRADE; CDA 00000211158 R\$287,13 C/ JEFFERSON FERREIRA SOUZA; CDA 00000209844 R\$151,96 C/ JEHAN MARCELO PEREIRA DO CARMO; CDA 00000209685 R\$273,70 C/ JESSICA MARTINS GUIMARAES; CDA 00000208307 R\$136,59 C/ JESSY NERY DA SILVA; CDA 00000207982 R\$200,89 C/ JIVAGO ANDERSON BRAUNA; CDA 00000209945 R\$376,87 C/ JOABE BARBOSA COSTA; CDA 00000209936 R\$376,87 C/ JOABE BARBOSA COSTA E OUTRO; CDA 00000207880 R\$276,49 C/ JOANA BATISTA ALVES; CDA 00000208859 R\$109,53 C/ JOANA PAIM DE SOUZA; CDA 00000210785 R\$168,41 C/ JOAO APARECIDO DE CASTRO; CDA 00000208178 R\$226,85 C/ JOAO BATISTA ALVES PINTO; CDA 00000210555 R\$168,41 C/ JOAO BATISTA DE OLIVEIRA; CDA 00000204258 R\$168,41 C/ JOAO BATISTA SILVESTRE E OUTRA; CDA 00000208959 R\$109,53 C/ JOAO DA SILVA GUIMARAES; CDA 00000208658 R\$109,53 C/ JOAO MENDES DA SILVA; CDA 00000211007 R\$168,41 C/ JOAO PAULO CAETANO DOS SANTOS; CDA 00000209617 R\$170,55 C/ JOAO VITOR DE SOUZA; CDA 00000210657 R\$168,41 C/ JOAQUIM MOTA DA SILVA NETO; CDA 00000208740 R\$109,53 C/ JOASER ALVES SOBRINHO; CDA 00000209873 R\$339,82 C/ JOHNATHAN RODRIGUES SILVA; CDA 00000208191 R\$849,82 C/ JOIR NUNES DA SILVA; CDA 00000210866 R\$168,41 C/ JONAS BATISTA DA SILVA; CDA 00000208048 R\$200,89 C/ JONAS MARINHO DA SILVA; CDA 00000203801 R\$652,85 C/ JONENAI STIVAL; CDA 00000210006 R\$376,87 C/ JORDANA PEREIRA DOS SANTOS GONCALVES ROCHA E; CDA 00000210468 R\$168,41 C/ JORSLEY PEREIRA DE SOUZA; CDA 00000207743 R\$192,93 C/ JOSE ADAO PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000209014 R\$109,53 C/ JOSE ALACIDE PINTO DE ARAUJO; CDA 00000208120 R\$276,49 C/ JOSE CARLOS XAVIER; CDA 00000208358 R\$109,53 C/ JOSE CLAUDEMIR DE ALMEIDA; CDA 00000204364 R\$168,41 C/ JOSE DIVINO DA SILVA; CDA 00000210521 R\$168,41 C/ JOSE DOMINGOS DE ARAUJO; CDA 00000207115 R\$371,09 C/ JOSE DONIZETE DOS SNTOS; CDA 00000210685 R\$276,62 C/ JOSE FERNANDO LOURENCO; CDA 00000210008 R\$503,03 C/ JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA; CDA 00000208161 R\$849,82 C/ JOSE H.DE ARAUJO E OUTROS E OUTROS; CDA 00000208521 R\$109,53 C/ JOSE HUMBERTO FERNANDES DA SILVA; CDA 00000207911 R\$200,89 C/ JOSE LUIZ CEZA MENDES; CDA 00000208560 R\$109,53 C/ JOSE MARIA JOAQUIM FILHO; CDA 00000208716 R\$109,53 C/ JOSE MARIO DE REZENDE SILVA; CDA 00000209626 R\$170,55 C/ JOSE NERES DA SILVA; CDA 00000207984 R\$200,89 C/ JOSE PEREIRA DA SILVA; CDA 00000203838 R\$444,70 C/ JOSENAL STIVAL; CDA 00000204076 R\$168,41 C/ JOSENILDE RIBEIRO ABADIA; CDA 00000210515 R\$168,41 C/ JOSILENE SOUZA NETO;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

CDA 00000209706 R\$140,20 C/ JOVEDILSON RIBEIRO DE MENEZES; CDA 00000209593 R\$202,46 C/ JOVENILDO SILVEIRA E ARAUJO; CDA 00000211228 R\$204,40 C/ JOYCE MILENA FARIAS; CDA 00000209373 R\$2.131,95 C/ JULIA BELTRAO DIAS PRAXEDES E SEU MARIDO; CDA 00000208136 R\$167,65 C/ JULIO CESAR DE SOUSA; CDA 00000209651 R\$376,87 C/ JULIO CESAR TOMAZETE; CDA 00000208045 R\$200,89 C/ JUNIOR GONCALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000210699 R\$384,77 C/ JURACY PIRES DE OLIVEIRA; CDA 00000209344 R\$2.685,84 C/ KARLA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA; CDA 00000211199 R\$168,41 C/ KATIA HELENA MARTINS; CDA 00000210083 R\$376,87 C/ KATIANE OLIVEIRA BARROS; CDA 00000208785 R\$109,53 C/ KEILA APARECIDA DA SILVA; CDA 00000208304 R\$109,53 C/ KEILA CRISTINA DE OLIVEIRA; CDA 00000210752 R\$168,41 C/ KELLE CRISTINA RIBEIRO ROSA; CDA 00000210532 R\$208,39 C/ KELLY MONTEIRO DA SILVA; CDA 00000207151 R\$109,53 C/ LARA RAYANE OLIVEIRA DE SOUSA; CDA 00000207118 R\$176,15 C/ LARISSA APARECIDA FRANCA SILVA; CDA 00000208420 R\$136,59 C/ LAYVE JONE SOARES PEREIRA; CDA 00000209660 R\$439,82 C/ LAZARA DA COSTA BARBOSA OLIVEIRA; CDA 00000210868 R\$111,32 C/ LEANDRO DA SILVEIRA LOBO BARBOSA; CDA 00000211195 R\$168,41 C/ LEIA PEREIRA CARVALHO; CDA 00000211117 R\$173,34 C/ LEONARDO ATILA SANTOS MARQUES; CDA 00000209603 R\$179,79 C/ LEONARDO OLIVEIRA BORGES; CDA 00000203818 R\$538,51 C/ LETICIA CRISTINA DE SOUZA; CDA 00000208729 R\$109,53 C/ LETICIA FRANCISCA DA SILVA; CDA 00000209796 R\$339,82 C/ LHIDIA DE PAULA CABRAL; CDA 00000207148 R\$271,76 C/ LIDIANE MANSO MAIA; CDA 00000210712 R\$276,62 C/ LOCALIZA IMOVEIS LTDA; CDA 00000207102 R\$272,42 C/ LOVELITO ROSA DA SILVA; CDA 00000209824 R\$402,78 C/ LUARA DANIELLY GOMES; CDA 00000211626 R\$117,85 C/ LUCAS DE JESUS DE SOUZA E MARCIA DA SILVA ROC; CDA 00000209869 R\$591,60 C/ LUCIA MARIA DE ALMEIDA ALVES; CDA 00000208416 R\$109,53 C/ LUCIA MARIA PEREIRA DA SILVA; CDA 00000210086 R\$455,61 C/ LUCIANA RIBEIRO DINIZ; CDA 00000209717 R\$402,78 C/ LUCIANE APARECIDA DA SILVA; CDA 00000207201 R\$271,76 C/ LUCIENE DA SILVA BARBOSA SOUSA; CDA 00000207163 R\$271,76 C/ LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA; CDA 00000207846 R\$682,01 C/ LUCIMAR BENTO DA SILVA; CDA 00000203794 R\$532,89 C/ LUCIMEIRE DA SILVA; CDA 00000210854 R\$276,62 C/ LUCINETE RODRIGUES DOS SANTOS; CDA 00000204245 R\$168,41 C/ LUIZ CARLOS MORI; CDA 00000207854 R\$746,52 C/ LUIZ HENRIQUE LOPES DE URZEDA; CDA 00000208072 R\$200,89 C/ LUIZA FRANCISCA DUARTE SILVA; CDA 00000209302 R\$2.960,49 C/ LUSIRON LAZARO DA SILVEIRA; CDA 00000207218 R\$109,53 C/ MAGDA FERREIRA DE MIRANDA RODRIGUES; CDA 00000209887 R\$545,49 C/ MANOEL DA SILVA ROCHA; CDA 00000210975 R\$267,57 C/ MANOEL DOS REIS DA SILVA; CDA 00000209927 R\$460,32 C/ MANOEL LOPES JUNIOR; CDA 00000121009 R\$630,98 C/ MARACANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-SP; CDA 00000121019 R\$1.049,70 C/ MARACANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-SP; CDA 00000121021 R\$1.185,62 C/ MARACANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-SP; CDA 00000121023 R\$582,12 C/ MARACANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-SP; CDA 00000121025 R\$1.103,17 C/ MARACANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-SP; CDA 00000121027 R\$1.184,05 C/ MARACANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-SP; CDA 00000121037 R\$1.361,33 C/ MARACANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-SP; CDA 00000121039 R\$2.541,41 C/ MARACANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-SP; CDA 00000208001 R\$277,82 C/ MARCIA FERNANDES LEITE; CDA 00000207161 R\$109,53 C/ MARCIO AIRES DE OLIVEIRA; CDA 00000210428 R\$168,41 C/ MARCO AURELIO ROSA; CDA 00000207988

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

R\$207,16 C/ MARCOS PEREIRA ALVES; CDA 00000207860 R\$224,18 C/ MARCUS VINICIUS ALMEIDA GONGIO; CDA 00000208471 R\$109,53 C/ MARIA APARECIDA ALVES; CDA 00000209938 R\$376,87 C/ MARIA CLAUDIMAR DE MORAES LIMA; CDA 00000208636 R\$109,53 C/ MARIA DA COSTA MEIRELES; CDA 00000204394 R\$168,41 C/ MARIA DA GUIA ANTONIA DOS SANTOS; CDA 00000210718 R\$119,91 C/ MARIA DAS GRACAS DE MELO; CDA 00000208723 R\$109,53 C/ MARIA DAS GRACAS MARCELO DA SILVA; CDA 00000209701 R\$188,05 C/ MARIA DE LOURDES PERERIA DE SENA; CDA 00000208382 R\$109,53 C/ MARIA DO AMPARO CORREA DE FIGUEIREDO; CDA 00000204051 R\$168,41 C/ MARIA DO CARMO DE ASSIS; CDA 00000207821 R\$502,66 C/ MARIA ELIANE PINHEIRO DE LIMA; CDA 00000204353 R\$168,41 C/ MARIA FERREIRA GUIMARAES; CDA 00000203770 R\$534,08 C/ MARIA IVA CARNEIRO DA SILVA; CDA 00000209297 R\$234,96 C/ MARIA JOSE DA SILVA; CDA 00000207545 R\$455,46 C/ MARIA LOPES DA SILVA; CDA 00000209954 R\$376,87 C/ MARIA LUCIA SOARES DA SILVA; CDA 00000211208 R\$168,41 C/ MARIA NAIR ALVES SILVA; CDA 00000209024 R\$109,53 C/ MARIA P.PEREIRA DE SOUSA; CDA 00000211127 R\$174,84 C/ MARIA TEREZA CARVALHO E SILVA COSTA; CDA 00000207224 R\$109,53 C/ MARIANGELA MOREIRA DOS SANTOS DA SILVA E ESPO; CDA 00000209571 R\$190,33 C/ MARIELZA FERREIRA BORGES; CDA 00000208597 R\$109,53 C/ MARILDA AMARAL DIAS; CDA 00000211156 R\$168,41 C/ MARIN ALVES DE CARVALHO; CDA 00000209612 R\$211,30 C/ MARINALVA ALVES DA LUZ COUTO; CDA 00000208013 R\$200,89 C/ MARIO AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA; CDA 00000207312 R\$234,69 C/ MARIVALDO PIMENTEL DA COSTA; CDA 00000208984 R\$109,53 C/ MAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00000210760 R\$168,41 C/ MARONY AVELINO; CDA 00000210996 R\$168,41 C/ MARQUES DE MACEDO DE SOUZA; CDA 00000203811 R\$689,49 C/ MAURA CARDOSO BORGES; CDA 00000210454 R\$168,41 C/ MAURACI RIBEIRO BORGES; CDA 00000207109 R\$272,42 C/ MAURI ANTONIO COUTINHO; CDA 00000209785 R\$339,82 C/ MAURILLO AUVARES DUMONT; CDA 00000209305 R\$929,37 C/ MAURO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA; CDA 00000209403 R\$2.131,95 C/ MAURO JOSE BORGES; CDA 00000203613 R\$341,93 C/ MESSIAS ALVES DA SILVA; CDA 00000207926 R\$200,89 C/ MILTON FERREIRA DE CARVALHO; CDA 00000209546 R\$170,55 C/ MILTON JOSE BARBOZA; CDA 00000208029 R\$200,89 C/ MIRTES MACEDO CAMARGO; CDA 00000210902 R\$276,62 C/ NADIA DA CRUZ C. CARDOSO; CDA 00000209267 R\$472,82 C/ NADIA FRANCISCA DA CRUZ; CDA 00000211111 R\$170,55 C/ NARA TANIA GOMES DE OLIVEIRA; CDA 00000208956 R\$109,53 C/ NATANAEL RIBEIRO DE SOUZA; CDA 00000209416 R\$2.131,95 C/ NATIVIDADE RODRIGUES DE ARAUJO; CDA 00000210356 R\$276,62 C/ NEILSON FRANCISCO MENDES; CDA 00000210707 R\$331,68 C/ NELTON LUIZ SILVA; CDA 00000210994 R\$168,41 C/ NEURIVANIA BRANDAO DA CRUZ; CDA 00000203785 R\$486,73 C/ NILMA FRANCISCO RIBEIRO; CDA 00000208768 R\$109,53 C/ NOEMI PEREIRA DA SILVA; CDA 00000208574 R\$109,53 C/ ODELVIRA EULALIA DAS DORES; CDA 00000210919 R\$267,57 C/ ODIMAR DOS REIS FERREIRA; CDA 00000203826 R\$444,70 C/ ORDALIA ALVES DE MORAES; CDA 00000208480 R\$109,53 C/ ORHANEI CARDOSO DOS SANTOS; CDA 00000208118 R\$276,49 C/ OSCAR NOGUEIRA DO NASCIMENTO; CDA 00000209690 R\$376,87 C/ OSMIR JOSE GERALDO; CDA 00000208469 R\$109,53 C/ OSWALDO ROSA JUNIOR; CDA 00000208554 R\$109,53 C/ OZANA LINO DE PAULA; CDA 00000208188 R\$849,82 C/ PAMELA CANDIDA PORTO E OUTRA; CDA 00000210011 R\$464,92 C/ PATRICIA CORREIA GONCALVES; CDA 00000204026 R\$227,99 C/ PATRICIA FERREIRA CORTE ALVES; CDA 00000211048 R\$221,44 C/ PAULA THAIS SILVA DA MATA; CDA 00000208280 R\$136,59 C/ PAULO FRANCISCO DE FREITAS; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

00000203641 R\$122,91 C/ PAULO HENRIQUE ARAUJO MOREIRA; CDA 00000207961 R\$200,89 C/ PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA; CDA 00000210931 R\$168,41 C/ PEDRO HENRIQUE QUERMES COSTA; CDA 00000209542 R\$170,55 C/ PEDRO SIVALDO; CDA 00000209637 R\$677,29 C/ PLACIDO AFONSO SILV A DE OLIVEIRA; CDA 00000209724 R\$402,78 C/ PLACIDO AFONSO SILVA DE OLIVEIRA; CDA 00000209448 R\$2.139,59 C/ PRISCILLA BELTRAO DIAS; CDA 00000209896 R\$402,78 C/ RAFAEL DA COSTA ASSUNCAO; CDA 00000203772 R\$628,52 C/ RAIMUNDA LOPES MOREIRA; CDA 00000208171 R\$849,82 C/ RAJANE BARRETO DINIZ; CDA 00000208720 R\$109,53 C/ RANUL PEREIRA DO LAGO; CDA 00000208523 R\$109,53 C/ RAULITO RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00000208853 R\$109,53 C/ REGINALDO DE SOUZA GUARDIANO; CDA 00000208111 R\$200,89 C/ REGINALDO SEBASTIAO DA SILVA; CDA 00000207158 R\$271,76 C/ REINALDO DOS SANTOS MONTAVO; CDA 00000208576 R\$136,59 C/ REINALDO MARTINS DE ARAUJO; CDA 00000210080 R\$133,99 C/ RENATA FERREIRA LOPES; CDA 00000207130 R\$293,45 C/ RENNER SANTIAGO CRUZ; CDA 00000211185 R\$168,41 C/ RESEMEIRE VENANCIO DOS SANTOS; CDA 00000209656 R\$324,44 C/ RESIDENCIAL JUNQUEIRA LTDA; CDA 00000203865 R\$109,53 C/ REUBER ANTONIEL VIEIRA FERNANDES; CDA 00000209019 R\$109,53 C/ RICARDO ALVES DA SILVA; CDA 00000209806 R\$341,93 C/ RICARDO DENIS DA SILVA; CDA 00000209527 R\$170,55 C/ RICARDO RODRIGUES MEIRA; CDA 00000210041 R\$376,87 C/ RILDO DONIZETE DOS SANTOS; CDA 00000209853 R\$402,78 C/ ROBERTO SILVA DE ANDRADE; CDA 00000203908 R\$402,78 C/ RODRIGO ESTEVAM DE OLIVEIRA; CDA 00000208038 R\$200,89 C/ RODRIGO NUNES MACHADO; CDA 00000211093 R\$168,41 C/ ROGERIO JUNIO LOURENCO DA SILVA; CDA 00000208348 R\$109,53 C/ ROMILDA DE SOUSA BOAVENTURA; CDA 00000207369 R\$236,15 C/ RONDINELLE PINTO MARINHO; CDA 00000209680 R\$610,78 C/ ROSA DE JESUS NUNES LOPES TAVARES; CDA 00000208606 R\$109,53 C/ ROSA PAULINA DOS SANTOS; CDA 00000208057 R\$200,89 C/ ROSALVO DE SOUZA FERREIRA; CDA 00000210978 R\$267,57 C/ ROSANGELA FERRERIA MARQUES; CDA 00000207165 R\$298,04 C/ ROSE MARY MARTINS DA SILVA; CDA 00000208448 R\$109,53 C/ ROSENY RODRIGUES REGIS; CDA 00000207208 R\$271,76 C/ ROSIMEIRE CAMPOS; CDA 00000208077 R\$283,19 C/ RUTE MARIA ALVES DE FARIA; CDA 00000210064 R\$184,02 C/ SANDRA BEATRIZ PEREIRA DE LIMA; CDA 00000204331 R\$168,41 C/ SEBASTIANA BUENO PIMENTA; CDA 00000209976 R\$376,87 C/ SEBASTIAO BARBOSA DE FREITAS; CDA 00000207481 R\$455,46 C/ SEBASTIAO SILVA DE OLIVEIRA; CDA 00000208434 R\$109,53 C/ SELY APARECIDA DUTRA CORREA; CDA 00000208385 R\$109,53 C/ SEON CLEITON ROSA DE ALMEIDA; CDA 00000210620 R\$238,78 C/ SERGIO OTOBONI BATISTA; CDA 00000210958 R\$211,83 C/ SERJANE DA SILVA RIBEIRO SANTOS; CDA 00000207144 R\$271,76 C/ SEUZA XAVIER DE SOUZA; CDA 00000208595 R\$125,68 C/ SIDRAQUES OLIVEIRA PESSOA; CDA 00000209238 R\$109,53 C/ SILVANEY TAVARES DA CAMARA; CDA 00000207891 R\$200,89 C/ SILVANIR DOS SANTOS SILVA E OU; CDA 00000208999 R\$109,53 C/ SILVIA ELIAS MIGUEL; CDA 00000211014 R\$168,41 C/ SILVIO EVARISTO RODRIGUES; CDA 00000210727 R\$276,62 C/ SIMONE COSTA SILVA LIMA; CDA 00000210756 R\$168,41 C/ SIMONE CRISTINA SCHMALTZ DE REZENDE E SILVA; CDA 00000208079 R\$200,89 C/ SIMONE CRISTINA SOARES DA SILVA; CDA 00000208083 R\$200,89 C/ SIMONE PEREIRA DA SILVA; CDA 00000211132 R\$173,34 C/ SINTIA PIRES DE OLIVEIRA; CDA 00000209585 R\$201,62 C/ SINVALDO MOREIRA DA SILVA; CDA 00000209240 R\$234,96 C/ SIRIO BATISTA BREVE; CDA 00000208701 R\$109,53 C/ SIRLENE SOUSA DE OLIVEIRA; CDA 00000208823 R\$109,53 C/ SIRLENY ANTUNES



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

DA SILVA; CDA 00000210024 R\$376,87 C/ SIRLEY VIEIRA; CDA 00000209378 R\$2.165,59 C/ SOLANGE ALMELINO DE SOUZA ARAUJO; CDA 00000207189 R\$109,53 C/ SOLANGE MARIA TARGINO E ESPOSO; CDA 00000209365 R\$2.131,95 C/ SONIA RIBEIRO DE SOUZA MARQUES; CDA 00000203590 R\$341,93 C/ STANLEY FERREIRA PEREIRA; CDA 00000208081 R\$200,89 C/ SVETILANA FERNANDES DE OLIVEIRA; CDA 00000208982 R\$109,53 C/ TARCISIO RODRIGUES SA; CDA 00000207885 R\$234,69 C/ TATIANA VENANDO DE OLIVEIRA; CDA 00000207980 R\$200,89 C/ THEARLEY MARQUES DE QUEIROZ; CDA 00000207409 R\$234,69 C/ THIAGO DE SOUZA; CDA 00000210985 R\$267,57 C/ THIAGO DIAS DE ALMEIDA; CDA 00000208949 R\$109,53 C/ VALDESON GARCIA DE JESUS; CDA 00000209726 R\$402,78 C/ VALDETE SILVA; CDA 00000207487 R\$455,46 C/ VALDIVINO PINTO DOS SANTOS; CDA 00000207914 R\$200,89 C/ VALDO FRANCISCO DA SILVA; CDA 00000208609 R\$109,53 C/ VALDOMIRO ROCHA COUTO; CDA 00000208827 R\$109,53 C/ VALDONIR PAULINO DA CRUZ; CDA 00000207371 R\$234,69 C/ VALMIR LUIZ CARDOSO; CDA 00000204136 R\$168,41 C/ VALTERCI ALVES CARDOSO; CDA 00000209243 R\$109,53 C/ VANDA BATISTA XAVIER; CDA 00000207316 R\$234,69 C/ VANDEIR HERCULANO DE SIQUEIRA; CDA 00000208565 R\$109,53 C/ VANDERLEI DE SOUSA NEVES; CDA 00000210452 R\$168,41 C/ VANDERLUCIA FERNANDES DA SILVA; CDA 00000209388 R\$946,44 C/ VANDRO DIAS BORGES E OUTRA; CDA 00000210762 R\$168,41 C/ VANILSPN BRANCO DOS SANTOS; CDA 00000207414 R\$234,69 C/ VANUZA SOUZA DE CARVALHO; CDA 00000211035 R\$168,41 C/ VERA LUCIA DE FATIMA DA SILVA AMARAL; CDA 00000207917 R\$276,49 C/ VILMA MARIA DE ANDRADE MENDES; CDA 00000208928 R\$109,53 C/ VILMA MARIA SILVA SANTOS BARROS; CDA 00000204262 R\$168,41 C/ VIVALDO PEREIRA DA SILVA; CDA 00000209440 R\$736,91 C/ VIVIANE ALVES FRANCA DE ARAUJO; CDA 00000210856 R\$327,09 C/ WAGNER CARLOS GONCALVES; CDA 00000210852 R\$276,62 C/ WAGNER LUCIO DE SOUSA; CDA 00000210716 R\$331,68 C/ WALACE JEAN SOUZA FERREIRA; CDA 00000211058 R\$337,07 C/ WANDA MATOS LIMA; CDA 00000208010 R\$200,89 C/ WANDES FERREIRA SANTOS; CDA 00000203681 R\$1.266,46 C/ WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA ROSA E OUTRO; CDA 00000209573 R\$190,33 C/ WEBER RODRIGUES RIBEIRO; CDA 00000202451 R\$276,62 C/ WEIDSON SANTOS DE OLIVEIRA; CDA 00000211045 R\$221,44 C/ WELINGTON PEREIRA DE ATAIDE; CDA 00000208865 R\$109,53 C/ WELTON DA SILVA CRUZ; CDA 00000210074 R\$109,53 C/ WENDEL JOSE DE SOUZA; CDA 00000208063 R\$200,89 C/ WENNDER STANES DE OLIVEIRA COSTA; CDA 00000207908 R\$130,31 C/ WERVERTON DE OLIVEIRA SANTOS E ESPOSA; CDA 00000208455 R\$209,31 C/ WILTON PEREIRA DE SOUZA; CDA 00000207986 R\$200,89 C/ WILL ROBSON DE AGUIAR FERREIRA; CDA 00000209396 R\$2.131,95 C/ WILLIAM ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA 00000209330 R\$2.333,41 C/ WILLIAM REIS ARAUJO; CDA 00000209815 R\$339,82 C/ WILMAR AUGUSTO DA SILVA E OUTRO; CDA 00000207868 R\$276,49 C/ WOLNEY GONCALVES MAGALHAES. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 29 de janeiro de 2016. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

**ERRATA**

Processo nº 57646993/2014, referente à Portaria nº 1408/2015 de 06 julho de 2015 de Estabilidade Econômica da servidora ELIANE SUZY BONTEMPO LAPECHE matrícula nº 462055-01, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais. Publicada no Diário Oficial nº 6210.

ONDE SE LÊ: a partir de 01 de julho de 2015.

LEIA – SE: a partir de 29 de maio de 2014.

Atenciosamente,

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 2514 /2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como os Artigos 25 e 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único;

RESOLVE:

Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titularidade**, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br


**ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 2514 /2015**

	Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Porcentagem	Retroação
1	54922922	Daniella Lima da Mata Nascimento	1100297-01	5%	23/10/2013
2	55932972	Marcelo Neisinger Flores	473456-07	20%	20/01/2014
3	55930414	Mara Elizabeth Gonçalves	197025-01	30%	20/01/2014
4	55941173	Mônica da Veiga Magalhães	530840-04	10%	20/01/2014
5	55929726	Silvia de Oliveira Sakamoto	1064592-01	20%	20/01/2014
6	54772629	Angelita Lopes	572047-01	40%	20/01/2014
7	54772629	Angelita Lopes	572047-02	40%	20/01/2014
8	55948640	Pollyanna Barbara Veiga	635049-02	20%	21/01/2014
9	55950733	Leila Nunes Martins	1207555-01	20%	21/01/2014
10	55957088	Nayara Lima Donizete	1072064-01	30%	21/01/2014
11	55946353	Onara Ramos da Silva Ribeiro	1117653-01	30%	21/01/2014
12	55954089	Edilúcia Rodrigues da Costa	1084186-01	20%	21/01/2014
13	55980012	Sirley Machado Ganem	1188542-01	20%	22/01/2014
14	55979201	Luzimar Mendes Oliveira	1076183-01	15%	22/01/2014
15	40947051	Eliana Maria Lopes Sartori	766003-02	30%	22/01/2014
16	40947051	Eliana Maria Lopes Sartori	766003-03	25%	22/01/2014
17	50194914	Elisângela Alves Costa Chaves	1069241-01	10%	23/01/2014
18	56000402	Andreia Silva Felipe de Freitas	802239-06	10%	23/01/2014
19	56006800	Erika Satomi Matsui	969060-01	30%	23/01/2014
20	56005587	Bruna Ferreira Cardoso	1116770-01	30%	23/01/2014
21	56007814	Lúcia de Melo Abrantes	875058-03	5%	23/01/2014
22	55996709	Luiz Fabiano Braga dos Santos	712353-02	15%	23/01/2014
23	56019014	Rafaela Tavares Fortunato	825220-02	30%	24/01/2014
24	56045953	Mariângela Oliveira de Azevedo	1070150-01	20%	27/01/2014
25	56030557	Josefa Vandarleide Lalau de Sousa	1188119-01	30%	27/01/2014
26	56049444	Maria Aparecida Araújo	1125109-01	20%	27/01/2014
27	56048430	Cristiane Correa da Silva	1082264-05	20%	27/01/2014
28	56065636	Rizolene de Souza Lima Gomes	1188917-01	25%	28/01/2014
29	46946979	Edna Aparecida Monteiro de Carvalho	247375-01	30%	28/01/2014
30	56071385	Thabyta Lopes Rego	1100777-01	10%	28/01/2014
31	45526941	Maristela Leão de Souza Moreira	845485-04	30%	28/01/2014
32	56062084	Luciane Martins da Silva Ferraz	1023306-02	20%	28/01/2014
33	56062718	Zilma Portilho Almeida	656097-03	30%	28/01/2014
34	56086374	Cyntia Souza Machado	960756-02	30%	29/01/2014
35	56079742	Idelma Lopes da Costa	818860-03	20%	29/01/2014



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

36	56087753	Kelly Cristine Ferreira de Paula	366617-02	30%	29/01/2014
37	56082964	Uilson Silva Duarte	1117319-01	30%	29/01/2014
38	56086773	Priscila Campos Nascimento	1118030-01	30%	29/01/2014
39	56086749	Juliana de Falco	1067451-01	20%	29/01/2014
40	56086749	Juliana de Falco	1067451-02	20%	29/01/2014
41	56099468	Márcia Batista Silva Rios	1117610-01	30%	30/01/2014
42	17242016	Terezinha de Jesus Ribeiro Cardoso	403741-01	20%	30/01/2014
43	56114203	Giselly Gomes de Freitas	971383-01	20%	30/01/2014
44	56099891	Eleen Rodrigues da Silva Araújo	875090-01	30%	30/01/2014
45	56099891	Eleen Rodrigues da Silva Araújo	875090-02	30%	30/01/2014
46	56099981	Raquel Pereira de Souza	603724-04	30%	30/01/2014
47	56127739	Luiz Alberto dos Santos	1117530-01	20%	31/01/2014
48	56134069	Abel Pereira Campos	378194-06	30%	31/01/2014
49	56133844	Heliet Lopes Soares	1188496-01	20%	31/01/2014
50	50420981	Allan Luiz e Silva	633135-01	20%	31/01/2014
51	45658198	Wyllyskoneya Bonfim Cardoso	523534-05	30%	03/02/2014
52	56145621	Mábia Pereira Dias	816809-05	20%	03/02/2014
53	56162992	Ana Rita Ferreira dos Anjos	1219871-01	10%	04/02/2014
54	56171398	Fabianny Santana Rodrigues	1100270-01	20%	04/02/2014
55	56168699	Fernando Cesar Claudino de Oliveira	767735-04	15%	04/02/2014
56	56192506	Divina Kelly Moreira	677310-02	40%	05/02/2014
57	56204440	Alessandro de Oliveira Branco	900770-01	30%	05/02/2014
58	56193049	Kamila Lopes Prado	1069691-01	20%	05/02/2014
59	56199144	Ocimar Gonçalves Itacarambi	67750-01	25%	05/02/2014
60	56214097	Elizabete Ferreira Martins	1148699-01	30%	06/02/2014
61	56209581	Márcia Duarte Guimarães	70661-01	30%	06/02/2014
62	51008278	Neila Pereira Mundim	885720-05	30%	27/03/2013
63	56222596	Núbia Christina de Oliveira Melo	731773-04	30%	06/02/2014
64	56209484	Simone Cassimiro da Silva Benetti	1068024-01	30%	06/02/2014
65	56233881	Adriana de Fátima Oliveira	1068440-01	30%	07/02/2014
66	56239669	Maria Izis Gonçalves de Oliveira	1005197-06	30%	07/02/2014
67	37595586	Jacqueline Rose de Araújo	436844-02	20%	07/02/2014
68	44029995	Dilene Aparecida Ferreira Garcia	195472-01	30%	07/02/2014
69	56249761	Alessandra Almeida Pereira Sena	1063286-01	30%	10/02/2014
70	56258884	Tatyane Cristine Pereira Santos Soares	1188798-01	20%	10/02/2014
71	56247050	Maria Dalva Carneiro Costa	879665-01	5%	10/02/2014
72	56264850	Silvia José da Silva Santos	431192-05	30%	11/02/2014
73	56283811	Maria Abadia de Oliveira	549401-03	30%	11/02/2014
74	53581994	Leila Marina da Mota	1086618-03	30%	13/02/2014



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

75	56316990	Ivonildes Alves de Carvalho	379689-02	15%	13/02/2014
76	56359770	Marina Evangelista Oliveira Souza	990787-05	30%	17/02/2014
77	56376186	Marta de Oliveira Veloso Pena	488682-01	40%	18/02/2014
78	56378294	Júlia Alves Batista	1069454-01	20%	18/02/2014
79	56431209	Lucileide Divina Luzini Gondim	1069667-01	25%	20/02/2014
80	43139771	Valéria Gonçalves Arrais	815926-02	25%	20/02/2014
81	56415262	Paula Poliana dos Santos Souza	1066528-01	30%	20/02/2014
82	56444726	Gilberto Reis Agostinho Silva	835200-02	40%	21/02/2014
83	56435662	Shisley Honorio Caires	817015-02	30%	21/02/2014
84	56435662	Shisley Honorio Caires	817015-03	30%	21/02/2014
85	56434780	Lourdes Conceição Mendes São José	945293-01	5%	21/02/2014
86	56455604	Erminia Maria de Araújo Cunha	1188445-01	20%	24/02/2014
87	25171489	Maria Márcia Soares dos Santos	395722-01	25%	24/02/2014
88	56479481	Claudio Lopes Batista Filho	909505-04	20%	25/02/2014
89	45483371	Cibely Jerônima Peres de Araújo Ramos	1071424-01	30%	25/02/2014
90	55101132	Sandra Helena de Assis Leite	1082507-01	10%	11/11/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0110/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 309, de 04 de fevereiro de 1994, conforme o contido no Processo nº 64084399/2015,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **SANDRO TAKA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 1118480-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 01 de fevereiro de 2016 a 28 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 20 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0111/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 63086126/2015,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA N.º 2209 de 29 de outubro de 2015, que concedeu 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **ADENIR RODRIGUES DOS SANTOS MARINHO**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula n.º 182133-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa a matrícula, para considerar como sendo correto, **182133-01**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 20 dias do mês janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0112/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23, 43 e 58 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, conforme o contido no Processo nº 38652991/2009,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº 0786/2015, de 08 de maio de 2015, que incorporou gratificação a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **GERALDA MAGELA DA MATA PEDROSA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria de Educação e Esporte, na parte à data de concessão do benefício, para considerar como sendo correto **24 de junho de 2014**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de janeiro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0113/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 309, de 04 de fevereiro de 1994, conforme o contido no Processo nº 64336592/2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora **CHIRLEY LOPES NAVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 999520-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 21 de janeiro de 2016 a 20 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 0114/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos conforme relacionados;

RESOLVE:

Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios de efetivo exercício, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0114/2016

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL
01	64134787	Marcia Helena Dangoni	253111-01	24.02.2009 a 23.02.2014	01.02.2016	30.04.2016
02	64130269	Maria Marcelina Gomes Pereira	37346-01	01.10.2006 a 30.09.2011	01.02.2016	30.04.2016
03	64147781	Eleni Barbosa dos Reis	65277-01	19.03.2007 a 18.03.2012	01.02.2016	30.04.2016
04	64168223	Celina Aparecida Faria	595918-01	14.02.2008 a 13.02.2013	01.02.2016	30.04.2016
05	64180321	Maria Jose Guimarães de Souza	39985-02	30.03.2008 a 29.03.2013	04.02.2016	03.05.2016

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0116/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23, 43 e 58 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, conforme o contido no Processo nº 48446914/2012,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº 1059/2015, de 02 de junho de 2015, que incorporou gratificação a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento do servidor **MAURO BARBOSA CAMPOS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 27294-03, lotado na Secretaria Municipal de Fiscalização, na parte relativa a data de concessão do benefício, para considerar como sendo correto **02 de janeiro de 2014**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de janeiro de 2015.

VALDI CAMARCIOS BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 0117/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 62203307/2015,

RESOLVE:

Conceder o servidor **WANDERLAN LUIZ RENOVATO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 43923-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendido entre **05.05.2005 a 04.05.2010; 05.05.2010 a 04.05.2015**, para ser gozada no período de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de julho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA N.º 0118/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 63618462/2015,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOÃO DA SILVA COIMBRA**, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, matrícula nº 92711-01, lotada na Controladoria Geral de Município, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendido entre **01.09.2004 a 31.08.2009; 01.09.2009 a 31.08.2014**, para ser gozada no período de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de julho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA N.º 0119/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 58458082/2014,

RESOLVE:

Conceder a servidora **DEJANIRA FERREIRA CAVALARI**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 91960-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendido entre **29.05.2000 a 28.05.2005; 29.05.2005 a 28.05.2010; 29.05.2010 a 28.05.2015**, para ser gozada no período de 01 de fevereiro de 2016 a 01 de novembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0120/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 309, de 04 de fevereiro de 1994, conforme o contido no Processo nº 63912344/2015,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MURILO RODRIGUES MORAIS SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, matrícula nº 926701-01, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0121/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23, 43 e 58 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, conforme o contido no Processo nº 8408904/1995,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº 0615/2015, de 09 de abril de 2015, que incorporou gratificação a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **LUSDALMA RODRIGUES ROCHA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, na parte à data de concessão do benefício, para considerar como sendo correto **25 de novembro de 2013**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de janeiro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0122/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 309, de 04 de fevereiro de 1994, conforme o contido no Processo nº 64195948/2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora **SABRINA DE PAULA QUINTINO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 881864-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 08 de fevereiro de 2016 a 07 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0123/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 309, de 04 de fevereiro de 1994, conforme o contido no Processo nº 64368907/2015,

RESOLVE:

Tornar concedido a servidora **ANTONIA MARSONIA DE LIMA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1009796-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 28 de dezembro de 2015 a 27 de dezembro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0124/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 16, § 2º, da Lei Complementar nº 091 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, de 26 de junho de 2000, bem como o contido no Processo n.º 55585989/2013 da Secretaria Municipal de Educação e Esporte,

RESOLVE:

Considerar cessado à partir de 19 de novembro de 2013, os efeitos da **PORTARIA Nº 4181/2013**, 21 de agosto de 2013, na parte relativa à Comunicação Externa nº 2031, que autoriza a substituição da servidora titular **ROSANGELA ARAUJO SILVA NUNES – matrícula nº 53139-01**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0125/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 309, de 04 de fevereiro de 1994, conforme o contido no Processo nº 63521213/2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora **POLLYANNA RODRIGUES CAMILO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1042025-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 16 de março de 2016 a 15 de março de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0126/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 309, de 04 de fevereiro de 1994, conforme o contido no Processo nº 63330639/2015,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VALDIMAR DE ARAUJO SANTANA**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 358550-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 03 de março de 2016 a 02 de março de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0127/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 309, de 04 de fevereiro de 1994, conforme o contido no Processo nº 58155268/2014,

RESOLVE:

Conceder a servidora **LORENNNA SOUSA FERNANDES CARVALHO**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 942855-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 09 de fevereiro de 2016 a 08 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0128/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 309, de 04 de fevereiro de 1994, conforme o contido no Processo nº 64060457/2014,

RESOLVE:

Conceder a servidora **CAMILA DA SILVA COELHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 985732-01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 03 de maio de 2016 a 02 de maio de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 0129/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos conforme relacionados;

RESOLVE:

Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios de efetivo exercício, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0129/2016

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL
01	53683690	Farley de Moraes Coelho	617334-01	27.08.2008 a 26.08.2013	01.02.2016	30.04.2016
02	64129759	Valdete Feitosa Xavier	106542-01	19.11.2009 a 18.11.2014	01.02.2016	30.04.2016
03	64194542	Jairda Machado da Silva Pinto	102199-01	02.05.2001 a 01.05.2006	01.02.2016	30.04.2016
04	64129511	Deusemar dos Santos Borges	109126-01	29.04.2006 a 28.04.2011	01.02.2016	30.04.2016
05	64192302	Maria Geraldina Nascimento Bandeira	68888-01	22.09.1991 a 21.09.1996	01.02.2016	30.04.2016
06	63735841	Miguel Antonio Altoe	95346-01	01.10.2008 a 30.09.2013	01.02.2016	30.04.2016
07	64132814	Ocimar Gonçalves Itacarambi	67750-01	21.10.2010 a 20.10.2015	01.02.2016	30.04.2016
08	63923281	Marcelo Gouveia Marques	620076-02	13.07.2009 a 12.07.2014	01.02.2016	30.04.2016
09	64292218	Neide Cândido Ramos Toledo	83836-01	09.12.2010 a 08.12.2015	01.02.2016	30.04.2016
10	64181491	Maria Barboza dos Reis	106259-01	17.04.2010 a 16.04.2015	04.02.2016	03.05.2016
11	61354948	Terezinha da Costa Viana	566560-01	15.07.2007 a 14.07.2012	08.02.2016	07.05.2016
12	63687421	Ladir Maria de Jesus	102865-01	06.05.2006 a 05.05.2011	08.02.2016	07.05.2016
13	63657018	Divina Cardoso da Silva Santos	362298-01	03.10.2007 a 02.10.2012	11.02.2016	10.05.2016
14	64126741	Geisiane Pereira Carlos de Oliveira	997587-01	30.11.2009 a 29.11.2014	11.02.2016	10.05.2016

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 02/02/2016 - 08:49

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0130/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos conforme relacionados;

RESOLVE:

Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios de efetivo exercício, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0130/2016

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL
01	64090402	Diana Louise Nogueira Silva	492914-02	03.09.2008 a 02.09.2013	01.02.2016	30.04.2016
02	43242130	Valeria Eloisa Dias	167282-02	01.05.2008 a 30.04.2015	01.02.2016	30.04.2016
03	64027611	Larissa Helena Barros Santos Rodrigues	873829-02	16.04.2005 a 15.04.2014	02.01.2016	01.05.2016
04	63862614	Sonia Cristina Borges Gonzaga	900702-01	08.04.2008 a 07.04.2013	10.02.2016	09.05.2016
05	63939137	Eduardo Luiz da Silva	724394-01	23.01.2006 a 22.01.2011	15.02.2016	14.05.2016
06	64300679	Marlene Tenorio Cavalcante	457981-01	13.09.2009 a 12.09.2014	16.02.2016	15.05.2016
07	63844918	Ivanrley Mendes de Souza	1039253-01	17.05.2010 a 16.05.2015	17.02.2016	16.05.2016
08	63613541	Rosa Maria Martins Vieira	301329-01	15.03.2001 a 14.03.2006	22.02.2016	21.05.2016
09	64324691	Marly Alves dos Reis	696870-01	30.08.2005 a 29.08.2010	18.02.2016	17.05.2016

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2016-SRP**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal n.º 1461, de 22/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 08:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 18 de fevereiro de 2016, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 62412283/2015, destinado à aquisição de uniformes completos para serem utilizados pelos servidores das Lojas de Atendimento (calça, saia, camisa, regata, spencer e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Paço Municipal – Avenida do Cerrado nº. 999, Térreo, Bloco B, Goiânia-GO. Fone: (062) 3254-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 29 de janeiro de 2015.

Hendy Adriana Barbosa

Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário



AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016 - SAÚDE

Início de acolhimento de propostas dia 02/02/2016

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 22/02/2016

Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 22/02/2016

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 22/02/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipo para Nutrição Enteral, com fornecimento de Bombas de Infusão em regime de comodato, através de contrato e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – Gerência de Urgências, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO. Pela Plataforma - www.publinexo.com.br

PROCESSO Nº: 62684879/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX – (62) 35241628

Goiânia, 28 de janeiro de 2016.

Gildeone Silvério de Lima
PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016 - SAÚDE****Início de acolhimento de propostas dia 02/02/2016****Propostas recebidas até as 08h00min do dia 23/02/2016****Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 23/02/2016****Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 23/02/2016**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Material de Consumo (Jaleco descartável, lâminas de bisturi, macacão descartável, saco plástico e outros) Permanente (Microscópio, Serra elétrica entre outros) para abastecimento do Serviço de Verificação de Óbito, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO. Pela Plataforma - www.publinexo.com.br

PROCESSO Nº: 61210971/2015**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX – (62) 35241628**Goiânia, 28 de janeiro de 2016.**

**Gildeone Silvério de Lima
PREGOEIRO**

**PORTARIA SME Nº 121, de 26/11/2015.**

Inclui e Altera itens no documento específico constante na Portaria SME Nº 051 de 02-12-2013, que dispõe sobre os Critérios para Celebração/Renovação de Convênios com a Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir os seguintes itens no documento específico constante na Portaria SME Nº 051 de 02-12-2013, que fixa critérios para Celebração/Renovação de Convênios com Instituições, visando ao atendimento da Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e/ou Educação Especial, nesta Capital. São Eles:

I. CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO / RENOVAÇÃO DE CONVÊNIOS (...)

20. A instituição educacional conveniada deverá contar com Conselho Escolar/Conselho Gestor, com representatividade da comunidade escolar e organizada na forma da Lei, para fins de recebimento de recursos oriundos do PNAE.

21. Quando o Convênio permitir a lotação de Profissional da Rede Municipal de Educação, a Instituição Educacional Conveniada, poderá indicar a modulação dos servidores, caso seja do seu interesse. A modulação será encaminhada pela Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para a tomada das providências cabíveis de acordo com este convênio.

2.2 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA (...)

2.2.1.10 Facultar à instituição educacional conveniada que dispõe do Profissional da Educação disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o direito de solicitar a troca desse Profissional por Auxiliar de Atividades Educativas, desde que contrate outro Professor para atuar no agrupamento de educandos que seria atendido pelo profissional disponibilizado por esta Secretaria.

2.2.1.11 Facultar à instituição educacional conveniada que conta com Auxiliar de Atividades Educativas, disponibilizado pela Secretaria



Municipal de Educação e Esporte, o direito de solicitar a troca de um deste Auxiliar por um Trabalhador Administrativo da Educação, desde que contrate outro Auxiliar para atuar como Agente Educativo no agrupamento de educandos que seria atendido pelo profissional disponibilizado por esta Secretaria.

Art. 2º - Alterar a redação de alguns itens do documento específico constante na Portaria SME Nº 051 de 02-12-2013, os quais passam a ter seguinte redação:

I. CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO / RENOVAÇÃO DE CONVÊNIOS (...)

1.4.2.3 – de *Cooperação Técnica* – firmado com o objetivo de contribuir para o funcionamento de instituição educacional de Ensino Fundamental/ Educação Infantil.

(...)

7. A remoção ou a devolução dos Profissionais da Educação e Trabalhadores Administrativos da Educação disponibilizados à instituição educacional conveniada obedecerá aos critérios estabelecidos nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo/SME vigente, exceto nos Convênios Parciais que contam com Profissionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, onde será considerada as pontuações/avaliações da instituição educacional conveniada, além dos registros dos Apoio Técnicos e Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

II. MODALIDADES DE CONVÊNIOS

1. CONVÊNIO TOTAL

1.1.7 Disponibilizar Profissionais da Educação e Trabalhadores Administrativos da Educação, considerando o previsto nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo, vigente, para modulação em Escolas Municipais ou Centros Municipal de Educação Infantil;

a) Dentre os Profissionais da Educação disponibilizados, serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte em consenso com a entidade mantenedora, o Profissional para exercer a função de Diretor na instituição educacional, e os que atuarão na função de Professores Coordenadores.

2-CONVÊNIO PARCIAL

2.3 - CONVÊNIO PARCIAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



2.3.1. Encargos da Secretaria Municipal de Educação junto à Entidade de Sociedade Civil/Instituição Educacional de Ensino Fundamental e Educação Infantil:

(...)

2.3.2.2 Formar as turmas de educandos, observando as orientações estabelecidas nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo/SME vigente, bem como respeitando a proporção espaço/educando prevista na legislação vigente do Conselho de Educação competente, referente ao Ensino Fundamental e a Educação Infantil;

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura ficando inalteradas as demais disposições constantes no documento específico da Portaria SME nº 051 de 02-12-2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, aos 26 dias do mês de novembro de 2015.

PROF^a NEYDE APARECIDA DA SILVA
Secretária



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 001/2016 - SME.

1. DATA: 26/01/2016

2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA AMOR E LUZ.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e as OBRAS SOCIAIS, visando ao funcionamento do *Centro de Educação Infantil Espírita Vovó Meca*, onde será desenvolvida a Proposta Político - Pedagógica com o objetivo de atender em período integral, aproximadamente, 102 (cento e duas) crianças, na faixa etária de um a cinco anos, residentes no Município de Goiânia, distribuídas em 5 (cinco) agrupamentos de Educação Infantil, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 27 de janeiro de 2016.

5. PROCESSO N°: 63400980/2015.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2015**

1- DATA: 30/12/2015

2-CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa Ekipusl Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda – EPP.

3-OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de brinquedos pedagógicos, por intermédio de adesão as Atas de Registro de Preços nº 19/2015 e nº 24/2015 do Pregão Eletrônico nº 035/2014 do FNDE, Termo de Compromisso nº 201305238/2015 do PAR.

4-DO VALOR: O valor do presente Termo de contrato é de R\$ 803,00 (oitocentos e três reais).

5- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

6- PROCESSO nº: 64263129/2015

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016****DATA:** 18/01/2016**FUNDAMENTO:** Este Contrato fundamenta-se no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e J. Virgilio Imóveis Ltda.**OBJETO:** O objeto deste Contrato é a locação do imóvel sítio à Rua 231, Qd. 708, Lts. 16, 17, 22 e 23, Loteamento Mansões Pereira, nesta Capital, para o funcionamento da Escola Municipal Donata Monteiro da Mota, bem como os equipamentos e mobiliários, conforme relação de bens e estado de conservação, constante às fls. 93 e 94 dos presentes autos.**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de janeiro de 2016.**VALOR:** O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de 27.536,05 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinco centavos), até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.**7.PROCESSO nº:** 63081451/2015.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016**

DATA: 26/01/2016

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa Adejard do Carmo Baia Filho.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares-condicionados da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (Sede Administrativa, Diretoria de Administração Educacional/Gerência do Programa de Alimentação Escolar, Reserva Técnica e Gerência de Material e Patrimônio/Almoxarifado e nas Coordenadorias Regionais da Educação).

PRAZO: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da primeira ordem de serviço.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados na vigência do contrato, o valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

6.PROCESSO nº:61642196/2015.

**ATA N° 047/2015 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA
DE INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41**

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2015, às 09h08min, na sede da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, sito à Primeira Avenida, Nº 486, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, REUNIRAM - SE os seguintes membros da Comissão Julgadora de Infrações: Presidente: Sra. IONE ALVES DE OLIVEIRA. Membros: Srt. CAROLINA GARCIA, Sr. JEFFERSON DA SILVA GOMES. Com a palavra, a Senhora Presidente deu por aberta a sessão, passando a palavra ao Sr. JEFFERSON DA SILVA GOMES, secretário executivo, que leu a ata, nº 046/2015, da reunião anterior que foi apreciada, aprovada e assinada por todos os presentes. Abrindo a sessão, a Srt. Carolina inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 1) Processos de números: 62294205-2015, 62293527-2015, 62293543-2015, 62293560-2015, 62293586-2015, 62293594-2015, 62293616-2015, 62293632-2015, 62293691-2015, 62293705-2015, 62293713-2015, 62293730-2015, 62293764-2015, 62293781-2015, 62293799-2015, 62293802-2015, 62293918-2015, 62293969-2015, 62294019-2015, 62294051-2015, 62294094-2015, 62294272-2015, 62294230-2015, 62294221-2015, 62294213-2015, 62294191-2015, 62294167-2015, 62294141-2015, 62294132-2015, 62294116-2015, 62293811-2015, 62293837-2015, 62293861-2015, 62293926-2015, 62293896-2015, 62294744-2015, 62294795-2015, 62294809-2015, 62294817-2015, 62294825-2015, 62294850-2015, 62294868-2015, 62294892-2015, 62294906-2015, 62269243-2015, 62269227-2015, 62269219-2015, 62269197-2015, 62269198-2015, 62269171-2015, nos quais a concessionária METROBUS Transporte Coletivo S/A foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, a relatora informa que no caso específico, “Viagem com trajeto não autorizado”, isto posto, a relatora profere o voto pela subsistência dos autos de infração, a relatora foi acompanhada pelos demais membros presentes, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. Encerrando a sessão a Sr. Jefferson inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 2) Processos de números: 62237252-2015, 62237261-2015, 62237279-2015, 62237287-2015, 62237210-2015, 62237207-2015, 62237393-2015, 62255439-2015, 62269146-2015, 62269138-2015, 62269120-2015, 62269111-2015, 62269103-2015, 62269090-2015, 62269073-2015, 62269065-2015, 62269294-2015, 62255901-2015, 62255986-2015, 62255421-2015, 62255412-2015, 62255404-2015, 62256044-2015, 62256001-2015, 62255919-2015, 62527064-2015, 62527048-2015, 62527021-2015, 62526599-2015, 62526581-2015, 62526556-2015, 62526530-2015, 62526505-2015, 62526475-2015, 62527153-2015, 62527161-2015, 62527196-2015, 62527200-2015, 62527200-2015, 62527226-2015, 62527234-2015, 62527234-2015, 62526777-2015, 62526785-2015, 62526815-2015, 62526823-2015, 62526840-2015, 62526858-2015, 62526874-2015, nos

quais a concessionária METROBUS Transporte Coletivo S/A foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que o caso específico, “Realização de viagens de extensão do Eixo Anhanguera não autorizadas pela CMTC”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros acompanham o voto do relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 3) Processo de número: 62675322-2015, no qual a concessionária METROBUS Transporte Coletivo S/A foi autuada no dispositivo “D-03”, colocar em operação veículo não vinculado ao serviço ou afastado de operação pela CMTC, informa o relator que o caso específico, “Veículo em operação sem o selo de vistoria da CMTC”, isto posto, vota pela subsistência do auto, os demais membros presentes acompanham o voto proferido pelo relator, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, eu Jefferson da Silva Gomes, Secretário Executivo, lavrei a presente ATA, a qual será lida, apreciada e assinada na próxima reunião.

Goiânia, 02 de dezembro 2015

IONE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da COMJI

CAROLINA GARCIA
Titular Dir. Técnica

JEFFERSON DA SILVA GOMES
Titular Presidência

JEFFERSON DA SILVA GOMES
Secretário Executivo da COMJI

ATA N° 048/2015 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2015, às 09h07min, na sede da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, sito à Primeira Avenida, Nº 486, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, REUNIRAM - SE os seguintes membros da Comissão Julgadora de Infrações: Presidente: Sra. IONE ALVES DE OLIVEIRA. Membros: Srt. CAROLINA GARCIA, Sr. JEFFERSON DA SILVA GOMES. Com a palavra, a Senhora Presidente deu por aberta a sessão, passando a palavra ao Sr. JEFFERSON DA SILVA GOMES, secretário executivo, que leu a ata, nº 047/2015, da reunião anterior que foi apreciada, aprovada e assinada por todos os presentes. Abrindo a sessão, a Srt. Carolina inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: **1) Processos de números: 61993142-2015, 61993207-2015, 61993258-2015, 61993223-2015, 61993215-2015, 61993282-2015, 61993304-2015, 61993321-2015, 61993347-2015, 61993363-2015, 61993380-2015, 61993452-2015, 61993461-2015, 61993479-2015, 61993444-2015, 62015985-2015, 62015951-2015, 62015942-2015, 62015977-2015, 62015624-2015, 62015594-2015, 62015586-2015, 62015578-2015, 62015705-2015, 62016027-2015, 62016019-2015, 62015934-2015, 62015926-2015, 62015918-2015, 62015896-2015, 62015888-2015, 62015870-2015, 62015861-2015, 62015993-2015, 61912533-2015, 61912321-2015, 61912541-2015, 62015527-2015, 62015497-2015, 62015462-2015, nos quais a concessionária METROBUS Transporte Coletivo S/A foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, a relatora informa que no caso específico, “*Viagem com trajeto não autorizado*”, isto posto, a relatora profere o voto pela subsistência dos autos de infração, a relatora foi acompanhada pelos demais membros presentes, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 2) Processos de números: 61992880-2015, 61992863-2015, nos quais a concessionária METROBUS Transporte Coletivo S/A foi autuada no dispositivo “D-03”, colocar em operação veículo não vinculado ao serviço ou afastado de operação pela CMTC, informa a relatora que o caso específico, “*Veículo em operação sem o selo de vistoria*”, isto posto, vota pela subsistência do auto, os demais membros presentes acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** Encerrando a sessão a Sr. Jefferson inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: **3) Processos de números: 61993410-2015, 61993274-2015, 61954082-2015, 61993355-2015, 62015543-2015, 61993070-2015, 61993088-2015, 61993193-2015, 61993177-2015, 62015675-2015, 62015641-2015, 62015632-2015, 62015845-2015, 62015837-2015, 62015802-2015, 62015772-2015, 62015748-2015, 62015721-2015, 61912495-2015, 61993231-2015, 61993231-2015, 61954058-2015, 61935827-2015, 61935631-2015, 62526904-2015, 62526921-2015, 62526980-2015, 62526939-2015, 62527013-2015, 62527013-2015, 62526971-****

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

2015, 62526629-2015, 62526751-2015, 62526992-2015, 62527366-2015, 62527366-2015, 62527382-2015, 62527790-2015, 62527803-2015, 62527439-2015, 62527820-2015, 62527838-2015, 62132311-2015, 62675331-2015, nos quais a concessionária METROBUS Transporte Coletivo S/A foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que o caso específico, “Realização de viagens de extensão do Eixo Anhanguera não autorizadas pela CMTC”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros acompanham o voto do relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** **4) Processo de número: 62132311-2015, no qual a concessionária METROBUS Transporte Coletivo S/A foi autuada no dispositivo “D-03”, colocar em operação veículo não vinculado ao serviço ou afastado de operação pela CMTC,** informa o relator que o caso específico, “Veículo em operação sem o selo de vistoria da CMTC”, isto posto, vota pela subsistência do auto, os demais membros presentes acompanham o voto proferido pelo relator, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, eu Jefferson da Silva Gomes, Secretário Executivo, lavrei a presente ATA, a qual será lida, apreciada e assinada na próxima reunião.

Goiânia, 14 de dezembro 2015

IONE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da COMJI

CAROLINA GARCIA
Titular Dir. Técnica

JEFFERSON DA SILVA GOMES
Titular Presidência

JEFFERSON DA SILVA GOMES
Secretário Executivo da COMJI

ATA N° 049/2015 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2015, às 09h03min, na sede da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, sito à Primeira Avenida, Nº 486, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, REUNIRAM - SE os seguintes membros da Comissão Julgadora de Infrações: Presidente: Sra. IONE ALVES DE OLIVEIRA. Membros: Srt. CAROLINA GARCIA, Sr. JEFFERSON DA SILVA GOMES. Com a palavra, a Senhora Presidente deu por aberta a sessão, passando a palavra ao Sr. JEFFERSON DA SILVA GOMES, secretário executivo, que leu a ata, nº 048/2015, da reunião anterior que foi apreciada, aprovada e assinada por todos os presentes. Abrindo a sessão, a Srt. Carolina inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: **1) Processos de números: 62269278-2015, 62294841-2015, 62294833-2015, 62294752-2015, 62293870-2015, 62294248-2015, 62293667-2015, 62255927-2015, 62256010-2015, 62255391-2015, 62466278-2015, 62466260-2015, 62466359-2015, 62465832-2015, 62465859-2015, 62465867-2015, 62465875-2015, 62465891-2015, 62466201-2015, 62466235-2015, 62697440-2015, 62697466-2015, 62697482-2015, 62697521-2015, 62697342-2015, 62697351-2015, 62697369-2015, 62697385-2015, 62697407-2015, 62697431-2015, 62697261-2015, 62697563-2015, 62697555-2015, 62697547-2015, 62697598-2015, 62697199-2015, 62697172-2015, 62697181-2015, 62697156-2015, 62697121-2015, 62697105-2015, 62697083-2015, 62697075-2015, 62697016-2015, 62696982-2015, 62696877-2015, 62696851-2015, 62697334-2015, 62697318-2015, 62697296-2015, nos quais a concessionária METROBUS Transporte Coletivo S/A foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, a relatora informa que no caso específico, “Viagem com trajeto não autorizado”, isto posto, a relatora profere o voto pela subsistência dos autos de infração, a relatora foi acompanhada pelos demais membros presentes, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração**. Encerrando a sessão a Sr. Jefferson inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: **2) Processos de números: 61808302-2015, 61808345-2015, 61810285-2015, 61809139-2015, 61809139-2015, 61832769-2015, 61832904-2015, 61810111-2015, 61808647-2015, 61802858-2015, 61832866-2015, 61832785-2015, 61833030-2015, 61833056-2015, 61833072-2015, 61833081-2015, 61833099-2015, 61832921-2015, 61832441-2015, 61832459-2015, 61832971-2015, 62466294-2015, 62466308-2015, 62466332-2015, 62465824-2015, 62465905-2015, 62466103-2015, 62466138-2015, 62466162-2015, 62466189-2015, 62465701-2015, 62465727-2015, 62465743-2015, 62465751-2015, 62465760-2015, 62465808-2015, 62465794-2015, 62465816-2015, 62466367-2015, 62466383-2015, 62466391-2015, 62466405-2015, 62466413-2015, 62466421-2015, 62466456-2015, 62466464-2015, 62466481-2015, 62466502-2015, 62466537-2015,****

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

62481285-2015, nos quais a concessionária METROBUS Transporte Coletivo S/A foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que o caso específico, “Realização de viagens de extensão do Eixo Anhanguera não autorizadas pela CMTC”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros acompanham o voto do relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, eu Jefferson da Silva Gomes, Secretário Executivo, lavrei a presente ATA, a qual será lida, apreciada e assinada na próxima reunião.

Goiânia, 16 de dezembro 2015

IONE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da COMJI

CAROLINA GARCIA
Titular Dir. Técnica

JEFFERSON DA SILVA GOMES
Titular Presidência

JEFFERSON DA SILVA GOMES
Secretário Executivo da COMJI

ATA N° 050/2015 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2015, às 09h07min, na sede da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, sítio à Primeira Avenida, Nº 486, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, REUNIRAM - SE os seguintes membros da Comissão Julgadora de Infrações: Presidente: Sra. IONE ALVES DE OLIVEIRA. Membros: Srta. CAROLINA GARCIA, Sr. JEFFERSON DA SILVA GOMES. Com a palavra, a Senhora Presidente deu por aberta a sessão, passando a palavra ao Sr. JEFFERSON DA SILVA GOMES, secretário executivo, que leu a ata, nº 049/2015, da reunião anterior que foi apreciada, aprovada e assinada por todos os presentes. Abrindo a sessão, a Srta. Carolina inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 1) Processos de números: 61832416-2015, 61832424-2015, 61808639-2015, 61808370-2015, 61808396-2015, 61808418-2015, 61808442-2015, 61808531-2015, 61808574-2015, 61808663-2015, 61808698-2015, 61808795-2015, 61809082-2015, 61809210-2015, 61809252-2015, 61809279-2015, 61809562-2015, 61810048-2015, 61810064-2015, 61809091-2015, 61809163-2015, 61809171-2015, 61809198-2015, 61808612-2015, 61819513-2015, 60776075-2015, 60776067-2015, 60776008-2015, 60775958-2015, 60775877-2015, 60849226-2015, 60849498-2015, 60849048-2015, 60849048-2015, 60848947-2015, 60848939-2015, 60848921-2015, 60849285-2015, 60849277-2015, 60849137-2015, 60849081-2015, 60848882-2015, 60849218-2015, 60775885-2015, 60775893-2015, 60775915-2015, 60775923-2015, 60819408-2015, 60811342-2015, 60811300-2015, 60811261-2015, nos quais a concessionária METROBUS Transporte Coletivo S/A foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, a relatora informa que no caso específico, “Viagem com trajeto não autorizado”, isto posto, a relatora profere o voto pela subsistência dos autos de infração, a relatora foi acompanhada pelos demais membros presentes, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração**. Encerrando a sessão a Sr. Jefferson inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 2) Processos de números: 60859191-2015, 60859213-2015, 60807043-2015, 60807051-2015, 60807311-2015, 60807329-2015, 60807337-2015, 60807370-2015, 60807027-2015, 60807001-2015, 60807019-2015, 60806993-2015, 60806993-2015, 60806993-2015, 60807353-2015, 60807353-2015, 60807078-2015, 60859078-2015, 60859051-2015, 60859183-2015, 60807159-2015, 60807132-2015, 60807108-2015, 60807167-2015, 60807256-2015, 60807086-2015, 60807183-2015, 60807191-2015, 60807221-2015, 60807230-2015, 60859272-2015, 60859264-2015, 60859281-2015, 60859302-2015, 60859167-2015, 60859141-2015, 60859141-2015, 60859124-2015, 60859108-2015, 60859159-2015, 60849234-2015, 60811318-2015, 60859256-2015, 60848891-2015, 60859230-2015, 60807281-2015, 60807299-2015, 60807302-2015,

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

60859248-2015, 60807035-2015, nos quais a concessionária METROBUS Transporte Coletivo S/A foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que o caso específico, “Realização de viagens de extensão do Eixo Anhanguera não autorizadas pela CMTC”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros acompanham o voto do relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração. Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, eu Jefferson da Silva Gomes, Secretário Executivo, lavrei a presente ATA, a qual será lida, apreciada e assinada na próxima reunião.**

Goiânia, 21 de dezembro 2015

IONE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da COMJI

CAROLINA GARCIA
Titular Dir. Técnica

JEFFERSON DA SILVA GOMES
Titular Presidência

JEFFERSON DA SILVA GOMES
Secretário Executivo da COMJI

ATA N° 052/2015 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 23 dias do mês de Dezembro de 2015, às 09h05min, na sede da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, sítio à Primeira Avenida, Nº 486, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, REUNIRAM - SE os seguintes membros da Comissão Julgadora de Infrações: Presidente: Sra. IONE ALVES DE OLIVEIRA. Membros: Srta. CAROLINA GARCIA, Sr. JEFFERSON DA SILVA GOMES. Com a palavra, a Senhora Presidente deu por aberta a sessão, passando a palavra ao Sr. JEFFERSON DA SILVA GOMES, secretário executivo, que leu a ata, nº 051/2015, da reunião anterior que foi apreciada, aprovada e assinada por todos os presentes. Abrindo a sessão, a Srta. Carolina inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 1) **Processos de números: 61916016-2015, 61912584-2015, 61912576-2015, 61912614-2015, 61926836-2015, 61926801-2015, 61926763-2015, 61926755-2015, 61926747-2015, 61912339-2015, 61912509-2015, 61912479-2015, 61912452-2015, 61912631-2015, 61916024-2015, 61916032-2015, 61916059-2015, 61916067-2015, 61915966-2015, 61915982-2015, 61935746-2015, 61935754-2015, 61920196-2015, 61920234-2015, 61935789-2015, 61935851-2015, 61935843-2015, 61935541-2015, 61935550-2015, 61935657-2015, 61926992-2015, 61912436-2015, 61912428-2015, 61912398-2015, 61912380-2015, 61935878-2015, 61935665-2015, 61935703-2015, 61935720-2015, 61935738-2015, 61935592-2015, 61935568-2015, 61935801-2015, 61954121-2015, 61954015-2015, 61954007-2015, 61954040-2015, 61954031-2015, 61954074-2015, 61954066-2015, nos quais a concessionária METROBUS Transporte Coletivo S/A foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** a relatora informa que no caso específico, “*Viagem com trajeto não autorizado*”, isto posto, a relatora profere o voto pela subsistência dos autos de infração, a relatora foi acompanhada pelos demais membros presentes, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração**. Encerrando a sessão a Sr. Jefferson inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 2) **Processos de números: 61833111-2015, 61833005-2015, 61833153-2015, 61832491-2015, 61832475-2015, 61832815-2015, 61832823-2015, 61832289-2015, 61832343-2015, 61916083-2015, 61832955-2015, 61832980-2015, 61832939-2015, 61832840-2015, 61912878-2015, 61912860-2015, 61912860-2015, 61912771-2015, 61912754-2015, 61916164-2015, 61916199-2015, 61912231-2015, 61912107-2015, 61912107-2015, 61912177-2015, 61912142-2015, 61912115-2015, 61832351-2015, 61832394-2015, 61883541-2015, 61883754-2015, 61883576-2015, 61883576-2015, 61883550-2015, 61883533-2015, 61883509-2015, 61883487-2015, 61832882-2015, 61832912-2015, 61912118-2015, 61912096-2015, 61912291-2015, 61912282-2015, 61912274-2015, 61912240-2015, 61912819-2015, 61916105-2015,**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

61912444-2015, 61912371-2015, 61833145-2015, nos quais a concessionária METROBUS Transporte Coletivo S/A foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que o caso específico, “Realização de viagens de extensão do Eixo Anhanguera não autorizadas pela CMTC”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros acompanham o voto do relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, eu Jefferson da Silva Gomes, Secretário Executivo, lavrei a presente ATA, a qual será lida, apreciada e assinada na próxima reunião.

Goiânia, 23 de dezembro 2015

IONE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da COMJI

CAROLINA GARCIA
Titular Dir. Técnica

JEFFERSON DA SILVA GOMES
Titular Presidência

JEFFERSON DA SILVA GOMES
Secretário Executivo da COMJI

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ANA CELMA RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 20.546.604/0001-45 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **62751433** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), desenvolvida(s) na Avenida Elza Pires, Quadra: 18, Lote: 34, nº 420, Setor Residencial Antônio Carlos Pires, Goiânia, Go.

CAD – IMPRESSEOS GRÁFICAS LTDA – ME, CNPJ/CPF Nº 18.057.256/0001-09, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **64472310** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Prestação de Serviços em Cópias Xerográficas, Impressão a Laser, Digitalização Para Reprodução de Cópias, Plotagens, Encadernação, Plastificação, Confecções de Camisetas, Peças do Vestuário, Bandeiras e Impressão de Material Para Uso Publicitário, desenvolvida (s) na Avenida Universitária, nº 675, Quadra 107 A, Lote 04 – Setor Leste Universitário – CEP 74605-010 – Goiânia, GO.

DANIELLE MARQUES COUTINHO ME, CNPJ/CPF nº 17.194.255/0001-35 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **64541100**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s) (CNAE 5611-2/01) Restaurantes e Similares; CNAE 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (CNAE5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, desenvolvida(s) na Rua 83, Quadra: F14, Lote: 35, nº 337, Setor Sul, Goiânia, Go.

DILSON CRAVEIRO MARINHO DA SILVA, 72669780199, CNPJ nº 18.114.866/0001-99 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **53144678**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, desenvolvida(s) na Rua da Independência s/n, Qd. 56, Lt. 19, Bairro Capuava, Goiânia, Go, Cep: 74.450-400.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

HORIZONTE MANGUEIRAS & CONEXOES EIRELI, CNPJ/CPF nº 15.067.758/0001-14 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **64507130**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Pedro Ludovico Teixeira Quadra: 118, Lote: 12, nº s/n, Setor Parque Oeste Industrial, Goiânia, Go.

MAURO GARCIA DA SILVEIRA – EIRELI - ME, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, processo nº **64674657**, a Renovação da Licença Ambiental Poluição, tipo – **LAS** para restaurantes e similares, bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, mercearia com predominância de produtos alimentícios, sito à Av: C-233, Quadra. 553, Lote. 12, Bairro: Jardim América, Goiânia, Go.

PANIFICADORA E MERCEARIA MEIRELES LTDA, CNPJ: 12.239.116/0001-67 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para a Atividade: (Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios Minimercado, Mercearia e Armazéns.) Protocolo **SEMMA nº 20150009155**, Local, Rua 11, Quadra: 27, Lote: 32, Residencial Cândido de Queiroz, Aparecida de Goiânia. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

TX SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESENTUPIMENTO EIRELI - ME, CNPJ/CPF nº 07. 875.486/0001-50 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **54536464**, a Renovação Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Imunização e controle de pragas urbanas, Atividade de limpeza de caixas D' água, desenvolvida(s) na Avenida C- 171, esquina com C/148, Quadra: 439, Lote: 04, nº 1839, Setor Jardim América, Goiânia, GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

VERA CRUZ HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ/CPF nº 22.013.535/0001-30 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **64738027**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, saneantes e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, produtos odontológicos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar desenvolvida(s) na Av. Frei Confalloni, Quadra: CL-24, Lote: 05, Sala: 01, nº 179, Conjunto Vera Cruz, Goiânia, Go.